



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 22

DATA

3 de dezembro de 2019

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata em minuta da 22.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 3 de dezembro de 2019.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 22/2019

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. No dia 22/11/2019, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal de Murça, onde foram aprovados o Orçamento, Grandes Opções de Plano e Mapa de Pessoal para o ano 2020.-----
2. A Banda Marcial de Murça celebrou o seu 149.º Aniversário, com um concerto no Centro de Cultura de Murça no dia 23/11/2019. No dia 24/11/2019 realizou uma arruada e fez uma romagem ao cemitério para homenagear todos os músicos, maestros e diretores falecidos, seguido de uma Eucaristia na Igreja Matriz de Murça.-----
3. No dia 26/11/2019, foram recebidos no Auditório dos Paços do Concelho numa sessão de Boas vindas, os alunos e docentes do projeto Erasmus+ "Smart Up Europe for Optimistic Future". Este projeto envolveu 10 alunos e 4 docentes da Finlândia e da Alemanha, e, 12 alunos e 2 docentes da Escola de Murça. Sendo a internacionalização algo cada vez mais importante, com muitas instituições a incluí-la no seu projeto educativo, o Agrupamento de Escolas de Murça aliou-se a esta iniciativa a fim de aumentar a qualidade do ensino e aprendizagem ao nível das competências, do sucesso escolar e da diversidade, através do contacto com docentes e estudantes de outros territórios europeus.
4. No dia 29 e 30/11/2019, decorreu em Vila Real o Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sob o slogan "Descentralizar, Regionalizar, Melhor Portugal", participaram como delegados no Congresso em representação do Município de Murça, o Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente da Junta de Freguesia de Murça como representante das Juntas de Freguesia de Concelho de Murça. Discutiram-se questões relacionadas com a Organização do Estado com grande destaque à descentralização e à regionalização, Modelo de desenvolvimento do país, com destaque para as questões demográficas, as alterações climáticas, a coesão territorial, a mobilidade e as acessibilidades e Financiamento Local. Estiveram na Sessão de Abertura, Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa e na Sessão de Encerramento, Primeiro-ministro, António Costa.-----
5. No dia 02/12/2019 decorreu no auditório dos Paços do Concelho, Palestra da Associação A2000 com o apoio do Município de Murça, com os temas, medidas



Reunião de Câmara n.º 22/2019

de apoio ao emprego para pessoas com deficiência e incapacidade, centro de recursos para a inclusão profissional, testemunhos de entidades inclusivas (Fábrica da Igreja Paroquial de Murça e Santa Casa da Misericórdia de Murça) e Testemunho de um cliente integrado.-----

6. No dia 02/11/2019, decorreu a primeira reunião do Conselho de Administração da recém-criada Águas do Interior Norte. O Conselho de Administração tem como Presidente o vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real e como vogais o Presidente da Câmara Municipal de Murça e Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua. Os órgãos sociais são constituídos por vários Municípios, num sistema rotativo. Independentemente do formalismo de o Conselho de Administração só poder conter três elementos, foi decidido que os oito Município que fazem parte da AdIN acompanhem todas reuniões do Conselho de Administração. Está previsto que a nova empresa comece a faturar o primeiro fornecimento de água e serviço de saneamento a partir de janeiro de 2020. Em termos de investimento, está projetado um valor global de 56.000.000,00€ em cinco anos. Deste valor há 29.000.000,00€ que já estão candidatados e têm uma participação global de 16.000.000,00€ (55%), a diferença destas candidaturas cerca de 13.000.000,00€ são fundos próprios da nova empresa. No que diz respeito a Murça o que está em causa são investimentos de dez candidaturas que o Município não teve apoio apesar de não reprovadas no POSEUR, que foram transferidas para este projeto. Destas dez candidaturas a nível de saneamento vão ser intervencionadas: 1. Intervenção na Etar da Carva 43.000,00€; 2. Substituição da etar e fossas sépticas e redesenho da rede de água no sistema de Murça que inclui o afluente residual de Serapicos, Valongo de Milhais, Ribeirinha, Ratiço e é encaminhado através da estação elevatória para a estação de tratamento de Murça 716.000,00€; 3. Substituição de fossas sépticas por ETAR e redesenho da rede de águas residuais do sistema de Carvas 87.000,00€; Redesenho das redes de águas residuais do sistema de Porrais 291.000,00€; Redesenho das redes de águas residuais do sistema de Monfebres 126.000,00€; Redesenho do SAR de Candedo 439.000,00€; Redesenho das redes de águas residuais do sistema de Fiolhoso/Cadaval e Fonte Fria que também vai ser incluído 703.000,00€; Reabilitação da ETAR do sistema de Jou 380.000,00€; Reabilitação da ETAR Compacta do sistema de Vargos 38.000,00€; Reabilitação da ETAR Compacta do sistema de Vilares 39.000,00€. Nesta primeira fase, dos 29.000.000,00€ inicialmente referidos, 3.000.000,00€ vão ser investidos em Murça. As candidaturas estão aprovadas e rapidamente vão ser implementadas. Foi também aprovada uma candidatura de 14.000.000,00€, relacionada com



Reunião de Câmara n.º 22/2019

definição de Zonas de Medição e Controlo nas Redes de Abastecimento de Água dos Concelhos da Águas do Interior Norte, incluindo Sistema de Medição e Avaliação do Volume de Perdas. Em Murça vão ser investidos 1.336.000,00€ em Sistemas de Medição, Sistema Móvel deteção Fugas, Software, Zona de Medição e Controlo, Reabilitação das Redes, Projeto, Fiscalização e Publicidade/Divulgação de resultados.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Decorreu no dia 23/11/2019 mais uma edição das "Sopas das Alheiras" promovido pela Associação Amigos de Murça, com o apoio do Município de Murça e Junta de Freguesia de Murça. Esta edição teve a participação de cerca de 250 pessoas de vários pontos do país. O momento foi aproveitado para dar a conhecer o nosso território, com visitas à Cooperativa dos Olivicultores e Adega Cooperativa de Murça e durante o almoço foi promovida a doçaria conventual.-----

2. No dia 26/11/2019, decorreu reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça, com especial referencia para os seguintes assuntos: Dar posse aos novos representantes dos alunos; Aprovar o Plano Anual de Atividades do agrupamento para o ano letivo de 2019/2020; Definir as linhas orientadoras do orçamento para o ano de 2020; Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo diretor, das atividades no domínio da ação social escolar e Appreciar o relatório trimestral do diretor.-----

3. No dia 27/11/2019 foi comemorado o 26.º Aniversário da Escola Profissional de Murça, no auditório do Centro de Cultura, com exposição de fotografias, sessão solene com intervenções dos sócios e direção da escola, entrega de diplomas aos alunos que terminaram os cursos no ano letivo anterior.-----

4. No âmbito do programa de educação e sensibilização ambiental da Câmara Municipal de Murça, foi realizada a ação "A nossa casa é um planeta", que procurou reforçar os conhecimentos sobre o caminho da separação seletiva de resíduos, de forma didática. A ação de sensibilização pretendeu abordar o tema do ambiente de forma inovadora. Para isso, contemplou a visualização de filmes especialmente concebidos para a faixa etária de cada um dos públicos-alvo e jogos sobre a temática ambiental, sempre com o objetivo de consolidar o conhecimento obtido. Todos os alunos que frequentam o Ensino Pré-Escolar, o 2.º Ciclo e o Ensino Profissional em Murça já fizeram parte da iniciativa,



Reunião de Câmara n.º 22/2019

estando previstas, ações similares para os restantes níveis de ensino. Todos os alunos que frequentam o Ensino Pré-Escolar, o 2.º Ciclo e o Ensino Profissional em Murça já fizeram parte da iniciativa, prevendo-se ações similares para os restantes níveis de ensino.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: -----

Cumprimentou todos os presentes e pediu o seguinte esclarecimento:

- 1.No dia 20/11/2019 a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Murça efetuou uma visita ao Centro Escolar, com o intuito de assinalar a passagem dos 30 anos da assinatura da Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Foi distribuída uma lembrança simbólica, um separador para colocarem nos livros com uma seleção de direitos das crianças.-----
- 2.No dia 21/11/2019, também no âmbito da CPCJ, realizaram-se duas palestras direcionadas para os adolescentes do secundário da Escola EB2,3 e da Escola Profissional, com o tema "Recuso ser Vitima".-----
- 3.No dia 25/11/2019 iniciou uma campanha a nível Nacional realizada pela Guarda Nacional Republicana, com o objetivo de sensibilizar para a violência doméstica, com o tema "Não sou um saco", à qual o Município de Murça se associou.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís: -----

Cumprimentou todos os presentes e pediu o seguinte esclarecimento:

- 1.Tive conhecimento que na semana passada ocorreu um acidente com uma viatura do Município, no lugar de Ratiço. Quero antes de mais lamentar o sucedido e que as pessoas envolvidas estejam bem de saúde e que recuperem rapidamente. Peço esclarecimentos sobre este assunto, e se já houve alguma peritagem.---

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

- 1.Houve de facto um acidente com uma carrinha do Município, que vinha de uma atividade promovida pelo Município nas Freguesias designada "Seniores Ativos". O acidente ocorreu no lugar de Ratiço envolvendo também terceiros, uma carrinha de caixa aberta, que saía de uma loja comercial. A GNR esteve no local a tomar conta da ocorrência e houve entendimento entre as partes e foi assinada a declaração amigável. Este assunto está agora entregue às



Reunião de Câmara n.º 22/2019

seguradoras. Na carrinha do Município não houve feridos, na outra carrinha houve três feridos ligeiros a lamentar.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.654,36€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	167.131,23€
	Novo Banco	510,12€
	Millennium BCP	921.798,39€
	Caixa Agrícola	331.070,98€
	Banco BPI	1.793,00€
Total de disponibilidades		1.428.958,08€
Operações de Tesouraria		92.462,79€
Documentos		93.258,93€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

3.14.ª Modificação ao orçamento para 2019 - 12.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 11.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 8.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DOM - Divisão de Obras Municipais

4. Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos Rurais em Sobreira. Revisão de Preços;



Reunião de Câmara n.º 22/2019

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão de Preços da Empreitada "Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos Rurais em Sobreira".-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

5. Mário Telmo Almeida de Castro, requer legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, sita em Mascanho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto, de acordo com o parecer técnico.-----

6. Cabeça de casal da herança de Acácio José - Valongo de Milhais - requer aprovação do pedido de constituição de compropriedade, emissão de certidão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----

7. Atualização das Estimativas Orçamentais;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das estimativas orçamentais a vigorar no ano 2020, nos termos da informação técnica. -----

8. Atualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no art.º 5º do RLCTM;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das taxas e sanções a vigorar no ano 2020, nos termos da informação técnica. -----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

9. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão

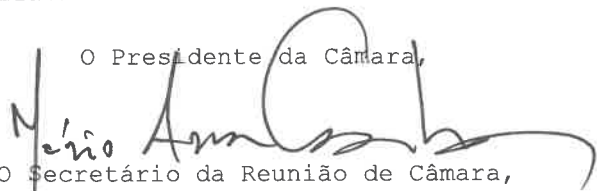
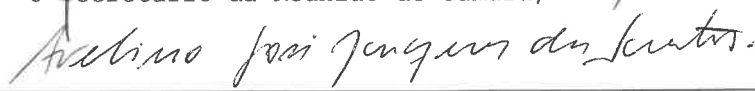


Reunião de Câmara n.º 22/2019

Armando Licínio da Silva Timóteo	Vilares	Projeto de arquitetura / Garagem arrumos	13/09/2019	14/11/2019
Luis Manuel Perdigão Marques	Murça	Projeto Arquitetura / Habitação Unifamiliar	30/10/2019	18/11/2019
Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
União de Créditos Imobiliários, S.A.	Noura	Certidão de isenção Art.º 594	20/09/2019	19/11/2019
Francisco António Félix Fernandes	Noura	Certidão de isenção Art.º 846	07/11/2019	21/11/2019
Iria dos Santos Alves	Palheiros	Certidão de compropriedade	30/10/2019	08/11/2019
Direito à informação Pedido de parecer e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José António Pinto Zineira	Sobreira	Direito de Informação - VITIS	13/11/2019	27/11/2019
Orlando Augusto Teixeira Merêncio	Sobreira	Direito de Informação - VITIS	14/11/2019	27/11/2019
Dina Maria Inocência Rua Alves	Porrais	Direito de Informação - VITIS	09/10/2019	06/11/2019

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,




MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 14.º Modificação ao Orçamento para 2019 (12.º alteração ao Orçamento da Despesa; 11.º alteração ao Plano Plurianual de investimentos; 8.º alteração ao Plano de Atividades Municipais.

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo fundamental reforçar a rubrica de “Terrenos”, para aquisição de uma parcela de terreno no lugar da Ponte Nova, conforme proposta aprovada na reunião de câmara de 05/11/2019.

Releva-se também a rubrica de outros bens, cujo reforço visa permitir desenvolver o procedimento de aquisição de vestuário de saída e equipamento de jogo, conforme determinado na deliberação de Câmara de 15-10-2019, no âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado com o Murça Sport Clube.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 29-11-2019

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 14

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 12 DO ANO CONTABILISTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DESCRIÇÃO	DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
01		DESPESAS COM O PESSOAL				
0101		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
010107		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	302.800,00		1.000,00	301.800,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
0201		AQUISIÇÃO DE BENS				
020106		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	3.500,00	2.000,00		5.500,00
020108		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6.000,00	1.000,00		7.000,00
020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	12.500,00	2.000,00		14.500,00
020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	3.700,00	4.000,00		7.700,00
020120		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	15.930,44		2.404,69	13.525,75
020121		OUTROS BENS	81.000,00	15.000,00		96.000,00
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
020210		TRANSPORTES	293.000,00		1.313,12	291.686,88
020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	123.500,00	6.000,00		129.500,00
020225		OUTROS SERVIÇOS	419.075,33		2.500,00	416.575,33
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
0405		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
040501		CONTINENTE				
04050102		FREGUESIAS	120.000,00		4.482,19	115.517,81
04050104		ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	59.166,63		8.800,00	50.366,63
0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	257.037,50		9.500,00	247.537,50
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
0701		INVESTIMENTOS				
070101		TERRENOS	11.000,00	28.300,00		39.300,00
070106		MATERIAL DE TRANSPORTES				
07010602		OUTRO	89.290,00		3.855,74	85.434,26
070107		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	25.910,00		144,26	25.765,74
070109		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	12.500,00		2.300,00	10.200,00
0702		LOCAÇÃO FINANCEIRA				
070205		MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	51.000,00		22.000,00	29.000,00
TOTAL ...			1.886.909,90	58.300,00	58.300,00	1.886.909,90
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				30.000,00	30.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				28.300,00	28.300,00	

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de ____

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 14
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	TOTAL SEGUINTE
							TOTAL	DEFINIDO				
2.		FUNÇÕES SOCIAIS										
2.1.		EDUCAÇÃO										
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR										
2.1.1.2. 02	2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO										
2.1.1.2. 0202	2019 2	FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES	02 020210	2019/01/01	2019/12/31	0	254.000,00	254.000,00			1.232,12	252.767,88
2.1.1.2. 04	2019	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR										
2.1.1.2. 0401	2019 18	EXECUÇÃO	02 010107	2019/01/02	2019/12/31	0	85.000,00	85.000,00	174.000,00		1.000,00	84.000,00
2.1.1.3.		ENSINO PROFISSIONAL										
2.1.1.3. 01	2019	ENSINO PROFISSIONAL										
2.1.1.3. 0101	2019 6	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02 040701	2019/01/01	2019/12/31	0	3.500,00	3.500,00			3.500,00	
2.3.		SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAL										
2.3.2.		ACÇÃO SOCIAL										
2.3.2. 01	2017	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL										
2.3.2. 0101	2017 9	AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	02 020225	2017/01/02	2019/12/31	0	2.500,00	2.500,00			2.500,00	
2.3.2. 02	2019	APOIO A ESTUDANTES										
2.3.2. 0201	2019 8	ATRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR	02 020120	2019/01/01	2019/12/31	0	15.000,00	15.000,00			2.404,69	12.595,31
2.3.2. 03	2019	POPULAÇÃO IDOSA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA										
2.3.2. 0302	2019 11	CONVÍVIO DE VERÃO	02 020210	2019/01/02	2019/12/31	0	10.000,00	10.000,00			81,00	9.919,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS										
2.5.3.		OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS										
2.5.3. 01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO										
2.5.3. 0101	2019 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02 040701	2019/01/02	2019/12/31	0	9.000,00	9.000,00			6.000,00	3.000,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES										
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES										
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO FORTE										
4.2.1.1. 01	2019	TRANSFERÊNCIAS										
4.2.1.1. 0101	2019 16	CORRENTES	02 04050104	2019/01/02	2019/12/31	0	53.166,63	53.166,63			8.800,00	44.366,63
4.2.1.4.		FREGUESIAS										
4.2.1.4. 01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR										
4.2.1.4. 0101	2019 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02 04050102	2019/01/02	2019/12/31	0	120.000,00	120.000,00			4.482,19	115.517,81
TOTAL ...								552.166,63	552.166,63	174.000,00	30.000,00	522.166,63

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MUCÁ

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 14

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGÂNICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	DATAS		EX. REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUENTE	
					INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
								TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
TRANSPORTE														
1.		Funções Gerais												
1.1.		Serviços Gerais da Administração Pública												
1.1.1.		Administração Geral												
1.1.1. 01	2018	Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos												
1.1.1. 0101	2018 6	Projeto/Execução	02	070107	2018/01/02	2019/12/31	0	52.135,70	20.910,00	20.910,00		144,26	20.765,74	
1.1.1. 02	2019	Apetrechamento dos Serviços												
1.1.1. 0201	2019 15	Aquisição de Viaturas	02	07010602	2019/01/01	2019/12/31	0		89.290,00	89.290,00		3.855,74	85.434,26	
2.		Funções Sociais												
2.1.		Educação												
2.1.1.		Ensino Não Superior												
2.1.1.2.		Ensino Não Superior												
2.1.1.2. 01	2018	Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar												
2.1.1.2. 0101	2018 5	Projeto/Execução	02	070109	2018/01/02	2019/12/31	3	340,00	4.000,00	4.000,00		2.300,00	1.700,00	
2.4.		Habituação e Serviços Coletivos												
2.4.2.		Ordenamento de Território												
2.4.2. 01	2016	Apetrechamento dos Serviços												
2.4.2. 0101	2016 1	Aquisição de Viaturas	02	070205	2016/01/02	2019/12/31	3		51.000,00	51.000,00		22.000,00	29.000,00	
2.4.2. 01	2019	Abrigo Urbanístico em Diversas Localidades												
2.4.2. 0101	2019 13	Aquisição de Imóveis	02	070101	2019/01/02	2019/12/31	0		11.000,00	11.000,00		28.300,00	39.300,00	
TOTAL ...								52.475,70	176.200,00	176.200,00		28.300,00	28.300,00	176.200,00

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE MURÇA

Despacho:

À União de J.ªm.

2019. nov. 28

Assunto:

“Restabelecimento dos Caminhos Paralelos ao Rio Tua e Acessos Rurais em Sobreira” – Revisão de preços

INFORMAÇÃO

Na sequência do solicitado pelo adjudicatário e em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, no qual se prevê a obrigatoriedade de rever os preços das empreitadas, e de acordo com o solicitado pelo adjudicatário através do seu ofício datado de 28/02/2019, cumpre-nos informar:

1. A empreitada é revista pela fórmula polinomial prevista para “estradas” de acordo com o estabelecido na cláusula 39º do caderno de encargos;
2. Esta revisão foi calculada nos termos do Decreto - Lei nº 6/2004 de 06 de Janeiro, e teve em conta o plano de pagamentos e cronograma financeiro aprovados;
3. O valor proposto pelo adjudicatário para esta revisão de preços, é de 35.269,95€ e tem em conta que são revistos todos os autos de medição existentes, no total de 6 autos, conforme cálculo em anexo;
4. O valor do nosso cálculo para esta revisão é de 35.520,83€, que se encontra em anexo;
5. A diferença que se verifica entre as duas revisões tem a haver com os montantes revistos em cada um dos meses, uma vez que a consignação da empreitada foi efetuada em 23 de novembro de 2016, ou seja neste mês o auto n.º1 deve em termos proporcionais revisto

nestes 7 dias deste mês de novembro e assim sucessivamente para os autos restantes, em função da data de elaboração dos mesmos, situação que o adjudicatário não teve em linha de conta;

6. O cálculo da revisão apresentada deve ser considerado definitiva, uma vez que a empreitada já se encontra concluída, e já são conhecidos todos os índices de mão-de-obra, de materiais e equipamentos de apoio á obra durante a execução;

7. Propõe-se a aprovação da referida revisão de preços, no valor de 35.269,95€ (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA;

8. Considerando que é aprovado o valor referido no ponto anterior, deve o mesmo ser alvo de processo de despesa, para efeitos de compromisso.

À consideração superior.

Murça, 27 de novembro de 2019

O Chefe de Divisão de Obras Municipais,



(Rui Alberto Lopes, Eng.º)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

Divisão de Apoio e Gestão Urbana

SETOR DE URBANISMO, OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS

INFORMAÇÃO

<p>Parecer:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>Porque se trata do processo de legalização deve o assunto ser submetido à próxima reunião do executivo para decisão.</p> <p style="text-align: center;"><i>[Handwritten Signature]</i> A Câmara de Direção 28-11-2019</p> </div>	<p>Despacho:</p> <div style="text-align: center; margin: 10px 0;"> <p><i>[Handwritten Signature]</i> 31-10-2019</p> </div>
---	---

ASSUNTO:	PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO	
REQ:	MARIO TELMO ALMEIDA DE CASTRO - JOU	PROC° N° 30/19/LEDI

I N F O R M A Ç Ã O

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento Obras e Ambiente n.º 309/19, datado de 2019/10/30, o **MARIO TELMO ALMEIDA DE CASTRO**, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua da Fonte em Mascanho, da freguesia de **JOU**, vem requer aprovação do projeto de arquitetura para legalização de uma habitação, estando do ponto de vista administrativo instruído com os elementos necessários.

O/A Funcionário(a),


30-10-2019

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

SECTOR DE URBANISMO, OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS

Despacho:		Deliberação:	
À próxima reunião de câmara			
 29-11-2019			
ASSUNTO:	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DE PROJETO		
REQ.:	MÁRIO TELMO ALMEIDA DE CASTRO	PROC.º N.º 30/LED/19	

I N F O R M A Ç Ã O

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 309, referente ao processo n.º 30/LEDI/19, o Sr. Mário Telmo Almeida de Castro, na qualidade de proprietário, solicita um pedido de aprovação de projeto de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, situada em Mascanho, Freguesia de Jou, Concelho de Murça.

De acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, o prédio urbano tem a área total de 122,50 m², está inscrito na matriz com o n.º 18 e descrito com o n.º 883/19991020 e refere-se a uma casa de habitação com pátio.

2 – ANTECEDENTES

Da consulta efetuada nos Serviços Técnicos de Obras verificou-se que:

A 11/04/2011, foi apresentada, por escrito uma denúncia referente à construção de uma varanda. Nesta sequência o setor da fiscalização elaborou, a 18/07/2011 uma participação por construção irregular.

Através do processo 72/LA/11, o proprietário apresentou um pedido de legalização de ampliação de uma habitação datado de 12/09/2011.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

O requerente foi notificado, a 30/07/2012 da aprovação do projeto de arquitetura condicionado à demolição da varanda executada em desacordo com as normas regulamentares bem como do depósito de gás construído em terreno de domínio público.

A 10/08/2012, através de ofício, o Sr. Mário Telmo, informou que iria demolir o albergue do gás e solicitou pedido de prorrogação de prazo para a demolição da varanda comunicando que tinha adquirido a habitação contígua à sua, de forma a poder sanar a violação e proceder à legalização do imóvel. A prorrogação foi autorizada e o albergue demolido.

A 29/11/2012, deu entrada de ofício por parte do Sr. Mário Telmo, no qual veio juntar ao processo toda a documentação referente à aquisição e emparcelamento do prédio contíguo ao seu, requerendo que fosse considerada sanada a violação ao disposto no n.º 4 do artigo 103º do RMUE na altura em vigor, bem como a reapreciação do projeto de arquitetura.

Trata-se de um processo com alguma complexidade técnica e jurídica, uma vez que existem registos de diversas denúncias por parte da vizinhança.

Entre denúncias, análises, notificações e alteração da legislação, caducaram alguns elementos que instruíam o processo pelo que deu a entrada, para reapreciação, um novo processo (30/LEDI/2019) a que se refere a presente informação.

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR

O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos ns.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º5, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente:

- Certidão permanente de todas as descrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça;
- Ficha de elementos estatísticos;
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e do coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declaração de conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal de Murça, subscrita pelo autor do projeto de arquitetura;
- Justificação da adequabilidade do projeto com a regulamentação geral em vigor, nomeadamente o R.G.E.U. e o R.M.O.L;
- Declaração, subscrita pelo coordenador do projeto atestando a as condições de salubridade, estética e estabilidade do edifício objeto da pretensão;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Fotografias do imóvel a legalizar;
- Memória descritiva e justificativa;
- Planta de localização, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
- Planta de implantação à escala de 1:200;
- Planta à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;
- Planta de alçados e cortes à escala de 1:100;
- CD com peças escritas e desenhadas;
- Ficha de cores e revestimentos.

4. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS:

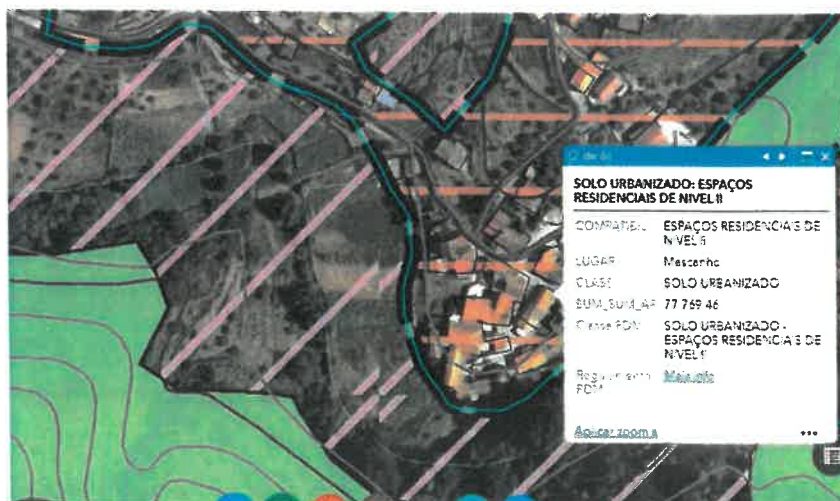
Não há lugar a parecer de entidades externas.

5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

5.1- Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 49º, do Plano Diretor Municipal de Murça, o imóvel está integrado nos “Espaços Residenciais Nível II”.

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.



5.2- Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª série do Diário da República, de 29 de julho de 2016 e correspondentes cartas de ordenamento, o prédio onde se pretende intervir, insere-se em espaços residenciais de nível II, tendo por base o extrato das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento do território vigente, à escala 1:25 000, com a indicação do local da situação consolidada, apresentadas pelo interessado.

Segundo a planta de condicionantes, sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

Regista-se que o prédio urbano possui uma área de 122,50 m² de acordo com a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça e é constituído por uma habitação com uma área de implantação de 80,50 m² composta por dois pisos acima da cota de soleira e um pátio lateral totalmente impermeabilizado.

A presente legalização diz respeito à ampliação da edificação existente para a área do pátio lateral. A edificação passou a ocupar a totalidade do lote, com uma área de construção de 245,0 m², disposta por dois pisos acima da cota de soleira, sendo o rés-do-chão destinado a arrumos e o piso superior destinado a habitação.

5.3- Condições de edificabilidade

5.3.1 - O terreno assinalado na planta de localização anexa ao processo, insere-se em Espaços Residenciais de Nível II, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no art.º 49º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os Espaços Residenciais de Nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:

- a) Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
- b) A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

- c) Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
- d) No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e) Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do referido Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

5.3.2 - É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- b) Seja servido por via pública com largura livre mínima de 4 metros, exceto nas situações urbanas consolidadas onde seja manifestamente impossível pela existência de condicionalismos impostos por pré-existências;
- c) Seja servido por infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de eletricidade, individuais ou coletivas, quer de iniciativa pública, quer privada;
- d) Possua uma frente urbana de contacto com o arruamento de acesso, com um mínimo que permita a projeção da fachada principal da habitação nesse arruamento.

5.4 - Quanto às infraestruturas

O terreno confronta a Sul e Nascente com rua e a Norte e Poente com particulares, conforme consta na certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça.

A rede de abastecimento de água, eletricidade e comunicações foram executadas através de ligação às redes públicas.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

5.5 - Especificidades do pedido:

Com o presente projeto de arquitetura, o requerente pretende legalizar um edifício destinado a habitação unifamiliar. O referido imóvel foi alvo de ampliação possuindo agora uma área de implantação igual à área do lote, ou seja, 122,5 m² e desenvolve-se em rés-do-chão e primeiro andar. A estrutura é mista de paredes de alvenaria resistentes e estrutura reticulada de betão armado. A cobertura foi executada de uma água revestida com telha cerâmica vermelha.

Não há lugar à realização de quaisquer trabalhos, porquanto o edifício encontra-se concluído, pretendendo-se apenas a sua legalização com vista à obtenção da autorização de utilização.

Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente o alinhamento, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

6 – RESPONSABILIDADE

O processo está instruído com o termo de responsabilidade, previsto no art.º 10 do RJUE, a saber: termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, cujo teor se mostra adequado.

7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO

A operação urbanística, consubstanciada, na legalização da construção e trabalhos de ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, situa-se em “espaço urbano consolidado”, respeitando as regras e parâmetros de edificabilidade, enquadra-se na envolvente e promove a qualidade do tecido urbano, pelo facto de estar em bom estado de conservação, não põe em causa a criação de rede viária estruturante, nem comporta sobrecarga excessiva nos sistemas e redes.

A edificação é servida por arruamento público, devidamente infraestruturado, com rede água, eletricidade, e telecomunicações.

Quanto à razão fundamentadora das denúncias que foram sendo apresentadas ao longo do tempo, sobretudo relativamente à varanda do alçado principal, contígua ao edifício adjacente, esta não dava cumprimento ao disposto no artigo 103º do, então em vigor, Regulamento de Urbanização e Edificação de Murça, nomeadamente no seu n.º 4. Ora tendo em conta que o referido Regulamento se encontrava desatualizado em virtude de sucessivas alterações legislativas ao Decreto-Lei 555/99, de 16 de setembro, foi elaborado o Regulamento Municipal, o qual foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2014. Com a entrada em vigor deste novo regulamento, foram alteradas algumas normas, nomeadamente no que concerne, por exemplo e tendo em conta o caso em apreço, aos “Corpos balançados para a via pública” (artigo 36º). A nova norma já dispõe de uma redação construtiva, exequível e adequada à realidade do nosso concelho,



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

porquanto a anterior disposição regulamentar, nomeadamente o n.º 1 do artigo 103º, tornava praticamente impossível a existência de varandas no concelho. Foi assim corrigida a referida disposição regulamentar que condicionava fortemente a construção e reconstrução de corpos balanceados encontrando-se portanto agora em cumprimento do disposto no artigo 36º do referido regulamento, a varanda que anteriormente foi alvo de discórdia e denúncia.

Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, o título a emitir será o Alvará de autorização de utilização após a emissão da licença de obras de edificação e posteriormente a realização de vistoria ao imóvel.

8 - PROPOSTA DE DECISÃO

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;
- c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação, o interessado deverá, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do alvará de licenciamento de obras de edificação e a realização de vistoria e emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com a legislação aplicável.

À consideração superior

Murça, em 6 de novembro de 2019

A técnica superior

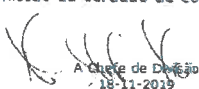

(Maria Lopes Magalhães Correia)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer: Concordo com a informação. À próxima reunião do executivo para ratificação da decisão favorável de emissão da certidão de compropriedade.  A Chefe de Divisão 18-11-2019	Despacho: À próxima reunião de Câmara.  Vilmo Pereira 20-11-2019
--	---

ASSUNTO:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ.:	Cabeça de Casal de Herança de Acácio José- VALONGO DE MILHAIS	PROC.º. N.º 11/19/COMPROPRIED A

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 314/2019, o Sr. Albano José, vem na qualidade Cabeça de Casal da Herança de Acácio José, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de três prédios rústicos localizados em “Vale de Cervejel”, “Corga Grande” e “Candoso” na localidade de Serapicos e inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Valongo de Milhais sob os artigos 1914º, 2036º e 2275º respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial na Freguesia de Valongo de Milhais.

- Número de identificação fiscal e denominação da Herança.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação da localização fornecida pelo requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Vale de Cervejel**” sob o artigo n.º 1914, com a área de 36300 m², segundo o PDM de Murça encontram-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas” e “Espaços Florestais de Produção”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Corga Grande**” sob o artigo n.º 2036, com a área de 240 m², segundo o PDM de Murça encontram-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas” e “Espaços Florestais de Produção”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Candoso**” sob o artigo n.º 2275, com a área de 9740 m², segundo o PDM de Murça encontram-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de três prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica freguesia de Valongo de Milhais, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

18-11-2019



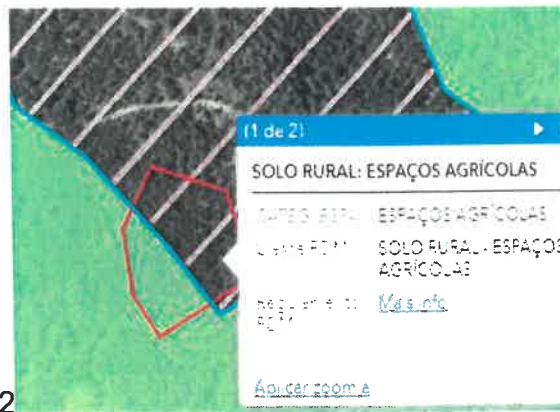
(Simone Batista da Costa Marques)

Anexo I

Fotografias do existente:



Plantas de Ordenamento:





Google

Imagens ©2019 Google, Imagens ©2019 CNES / Airbus, IGF/DGR, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2019 200 m



MUNICÍPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Parecer:	Despacho: À proximo reunião de câmara 26 de novembro de 2019 E
-----------------	---

Assunto: Atualização das estimativas orçamentais

INFORMAÇÃO

De acordo com o disposto no n.º1 do Artº 31 da Lei n.º41/2015 de 03 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do ingresso e Permanência na Atividade de Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes.

Ainda de acordo com o n.º3 do mesmo artigo, os donos das obras públicas, os donos de obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, e as entidades licenciadoras de obras particulares devem assegurar que as obras sejam executadas por detentores de alvará ou título de registo contendo as habilitações correspondentes à natureza e ao valor dos trabalhos a realizar, nos termos do disposto nas portarias referidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4º e no n.º 5 do artigo 6º.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto.

Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do dispositivo no art.º 1211 do mesmo código).

Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 0.4%, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2020, para vigorar no concelho de murça seja a seguinte:

----- Habitação corrente _____	583,53 €
----- Construção industrial _____	217,38 €
----- Construção agrícola _____	162,91 €
----- Comércio e serviços _____	474,99 €
----- Arrumações _____	271,50 €
----- Vedações e muros de suporte _____	101,82 €

À consideração superior;

Murça, em 26 de novembro de 2019

A Chefe de Divisão,


(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

13 de novembro de 2019

Índice de Preços no Consumidor

Outubro 2019

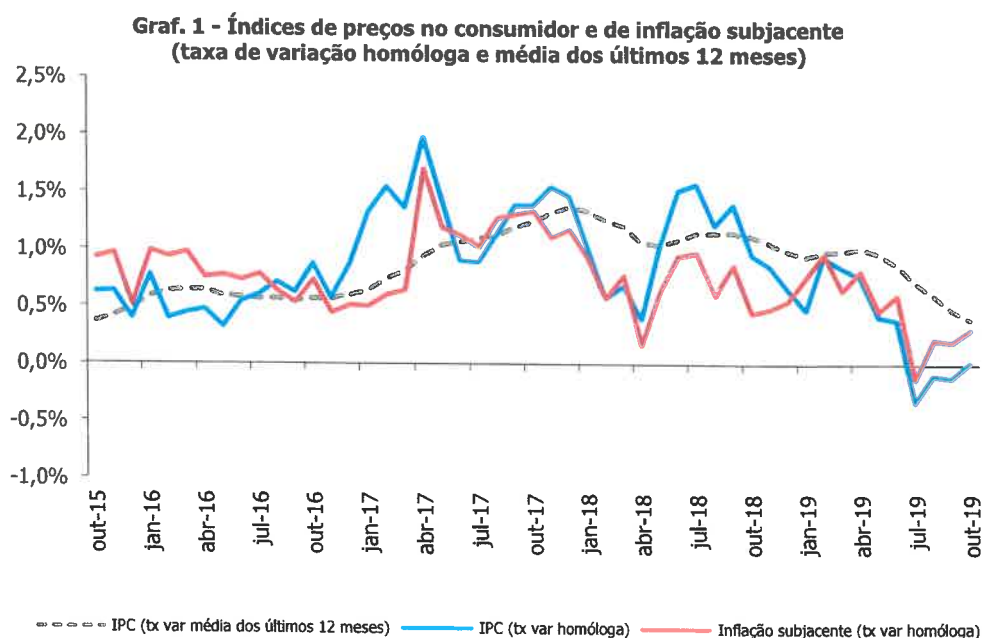
Taxa de variação homóloga do IPC nula

A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 0,0% em outubro de 2019, taxa superior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,3%, valor superior em 0,1 p.p. ao registado em setembro.

A variação mensal do IPC foi nula (1,1% no mês precedente e -0,1% em outubro de 2018). A variação média dos últimos doze meses foi 0,4%, taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma variação homóloga de -0,1%, taxa superior em 0,2 p.p. à do mês anterior e inferior em 0,8 p.p. à estimativa do Eurostat para a área do Euro (no mês anterior, esta diferença foi 1,1 p.p.).

O IHPC registou uma variação mensal de -0,4% (1,4% no mês anterior e -0,5% em outubro de 2018) e uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado em setembro).



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Varição homóloga: 0,0%

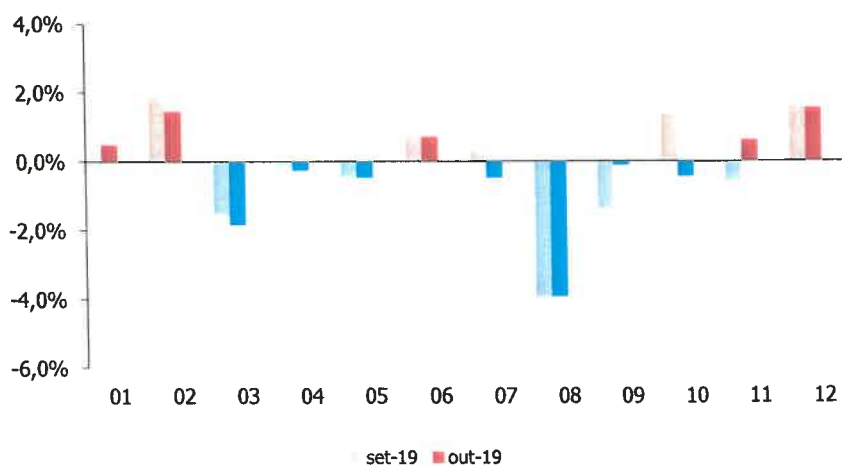
A variação homóloga do IPC foi 0,0% em outubro de 2019, valor superior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 2 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,3%, taxa superior em 0,1 p.p. à registada em setembro.

O agregado relativo aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de 1,5% em outubro (0,6% em setembro), enquanto o índice referente aos produtos energéticos apresentou uma taxa de variação de -4,5% (-3,8% no mês anterior).

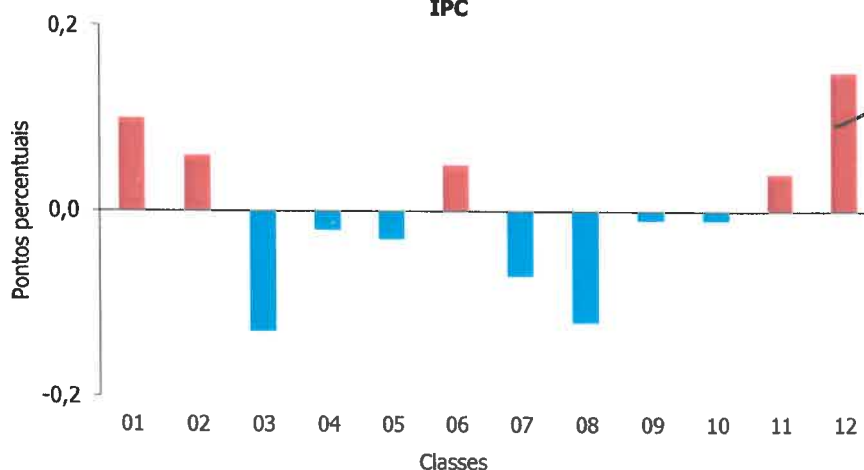
Tal como pode ser visto no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos da taxa de variação homóloga das classes do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) com -0,1% e 0,6%, respectivamente (-1,4% e -0,6% no mês anterior). Em sentido oposto, assinalam-se as reduções das taxas de variação homóloga das classes da *Educação* (classe 10), em consequência da redução do valor máximo das propinas das licenciaturas no ensino superior público, e dos *Transportes* (classe 7), com uma variação de -0,4% e -0,5%, respectivamente (1,4% e 0,3% em setembro).

Graf. 2 - Taxas de variação homóloga por classes



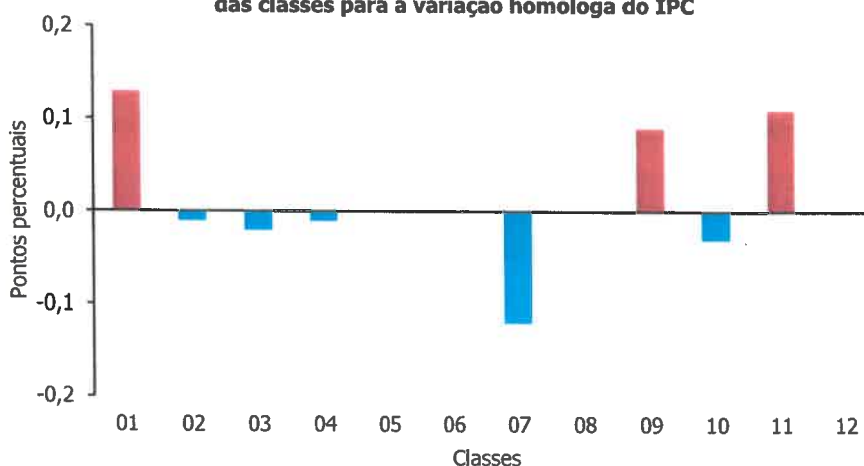
Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte) destacam-se as dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1). Nas classes com contribuições negativas salienta-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3), das *Comunicações* (classe 8) e dos *Transportes* (classe 7).

Graf. 3 - Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, são de salientar os aumentos das contribuições para a variação homóloga do IPC da classe dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9). Em sentido contrário, destaca-se a classe dos *Transportes* (classe 7).

Graf. 4 - Diferenças, entre setembro e outubro, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



Varição mensal: 0,0%

Em outubro de 2019, o IPC registou uma taxa de variação mensal nula (1,1% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2018). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi também nula (1,3% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2018).

A classe com maior contributo positivo para a variação mensal do índice total foi a do *Vestuário e Calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 1,9% (23,2% no mês anterior e 2,2% em outubro de 2018). De forma inversa, a classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação mensal de -1,4% (1,3% no mês anterior e -2,6% em outubro de 2018).

No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos do *Vestuário de homem*, dos *Jogos e apostas*, dos *Produtos para limpeza e manutenção da habitação*, da *Fruta fresca ou frigorificada* e dos *Serviços de assistência para a infância*. Em relação às contribuições negativas, destaca-se a do sub-subgrupo dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, em menor dimensão quando comparada com a de outubro de 2018, assim como as dos sub-subgrupos dos *Transportes de passageiros por mar*, dos *Voos internacionais*, do *Cinema, teatro e concertos* e dos *Voos domésticos*.

Quadro 1 - Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 19	Contribuição out 18*
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,062	0,066
09.4.3.1	Jogos e apostas	0,061	-0,049
05.6.1.1	Produtos para limpeza e manutenção da habitação	0,036	0,033
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	0,022	-0,044
12.4.1.1	Serviços de assistência para a infância	0,019	0,018
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	-0,143	-0,214
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,057	-0,058
07.3.3.2	Voos internacionais	-0,032	-0,007
09.4.2.1	Cinema, teatro e concertos	-0,032	-0,028
07.3.3.1	Voos domésticos	-0,031	-0,001

* com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 0,4%

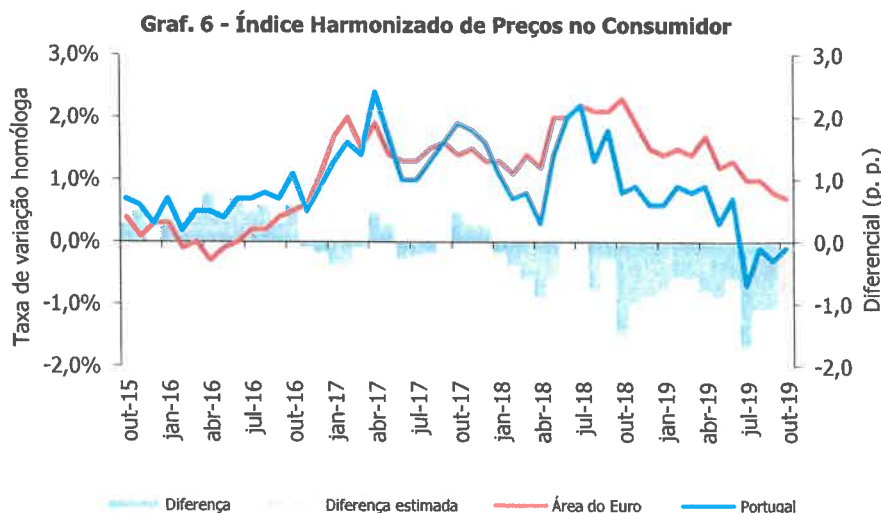
Em outubro de 2019, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,5% (valor idêntico ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,9% (0,7% em setembro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -1,0% (nula em setembro).

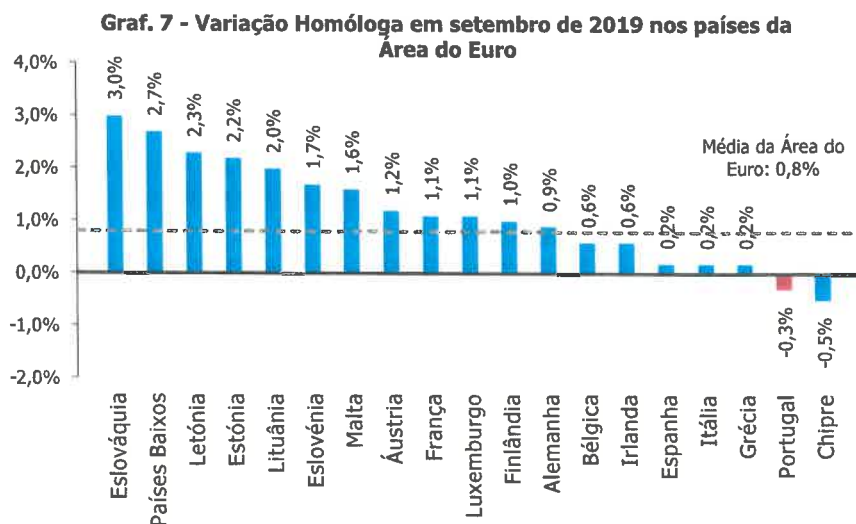
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Variação homóloga: **-0,1%**

Em outubro de 2019, o IHPC português registou uma variação homóloga de -0,1% (valor superior em 0,2 p.p. ao registado no mês anterior).



De acordo com a informação disponível relativa a setembro de 2019¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 1,1 p.p. à da área do Euro. Tendo como referência a estimativa do Eurostat², esta diferença terá diminuído para 0,8 p.p. em outubro.



¹ Valor definitivo para a inflação da área Euro, [divulgado a 16 de outubro de 2019](#).

² Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 31 de outubro de 2019](#).

Varição mensal: -0,4%

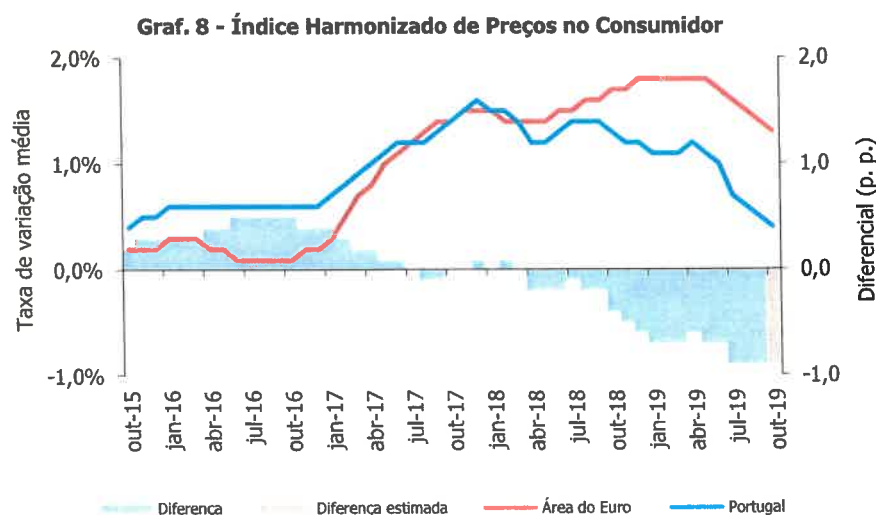
O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,4% em outubro de 2019 (1,4% no mês anterior e -0,5% em outubro de 2018).

De acordo com estimativa do Eurostat², a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,2% (valor idêntico ao registado em outubro de 2018).

Varição média dos últimos doze meses: 0,4%

Em outubro de 2019, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 0,4% (taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior).

Em setembro de 2019, a variação média do IHPC português foi inferior em 0,9 p.p. à da área do Euro. Em outubro de 2019, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá manter-se inalterada.



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 3,4% em outubro, taxa superior em 0,1 p.p. à apurada no mês anterior. Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (4,3%).

O valor médio das rendas de habitação registou uma variação mensal de 0,3%, valor idêntico ao registado no mês anterior. A região com a variação mensal mais elevada foi a de Lisboa (0,4%), tendo todas as restantes regiões apresentado variações positivas.



NOTAS EXPLICATIVAS

Índice de Preços no Consumidor

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

Taxa de variação mensal

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

Taxa de variação média dos últimos doze meses

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

Índice de inflação subjacente (total exceto produtos alimentares não transformados e energéticos)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a "choques" temporários.

Análise das diferenças entre valores estimados e definitivos

No quadro seguinte são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 2: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-19	set-19	out-19
Total	-0,02	0,04	-0,09	-0,02	0,01	-0,02
Total exceto habitação	-0,02	0,03	-0,09	-0,01	0,01	-0,03
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,02	0,04	-0,15	0,00	0,01	-0,03
Produtos alimentares não transformados	-0,02	0,05	-0,16	-0,07	0,00	0,02
Produtos energéticos	0,01	0,26	-0,14	-0,01	0,09	-0,02

Índice Harmonizado de Preços no Consumidor e Índice de Preços no Consumidor

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a "estabilidade dos preços" dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre "Estatísticas de Preços". Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes ("turistas"), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 3: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2019

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	202,1	192,6
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	38,0	37,0
03 Vestuário e calçado	71,9	73,0
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	98,5	91,3
05 Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	61,0	58,9
06 Saúde	63,6	60,1
07 Transportes	158,0	154,6
08 Comunicações	30,1	27,9
09 Lazer, recreação e cultura	76,4	62,0
10 Educação	15,2	14,0
11 Restaurantes e hotéis	85,1	135,1
12 Bens e serviços diversos	100,2	93,5
00 Total	1000²	1000

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido aos arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

Apresentação da informação referente ao IPC

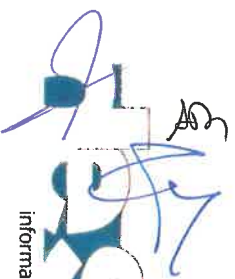
As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

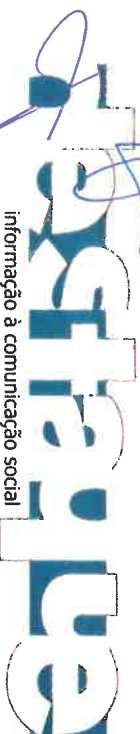
Data das próximas divulgações

A estimativa rápida do IPC de novembro será divulgada no dia 29 de novembro.

O IPC de novembro será publicado no dia 11 de dezembro de 2019.



Informação à comunicação social



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICA PORTUGAL



Anexos:

Taxa de variação do IPC (por classe e total)

	Classes ⁽¹⁾												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	Taxa de variação média anual (%)												
2016	0,49	2,61	-0,39	0,39	0,43	-0,61	-0,56	3,17	1,02	0,89	2,21	0,60	0,61
2017	1,53	2,57	-2,39	0,59	-0,45	0,44	3,06	2,60	1,42	0,95	3,73	0,83	1,37
2018	0,74	2,26	-3,47	2,19	-0,41	1,07	3,06	0,43	-0,12	1,22	2,12	0,83	0,99
	Taxa de variação homóloga (%)												
2017 outubro	1,32	1,88	-3,70	1,18	-0,44	0,83	2,60	2,46	-0,19	1,21	6,01	1,43	1,39
novembro	2,43	2,63	-3,63	1,26	-0,40	0,84	3,57	1,47	0,16	1,23	3,77	1,19	1,55
dezembro	2,28	2,04	-3,43	1,31	-0,26	1,02	3,83	0,12	0,13	1,24	3,02	1,12	1,47
2018 janeiro	1,45	2,31	-4,68	1,48	-1,02	0,74	3,23	0,59	-0,18	1,23	2,49	1,20	1,03
fevereiro	0,45	0,70	-2,44	1,66	-0,93	1,00	1,02	0,78	-0,07	1,22	2,37	0,95	0,58
março	0,30	1,24	-4,43	1,44	-0,06	1,07	1,90	0,50	0,77	1,22	2,51	0,98	0,69
abril	0,92	2,25	-3,67	1,56	-0,43	0,97	0,76	0,41	-0,61	1,19	0,08	1,04	0,40
maio	0,70	2,28	-3,26	2,02	-0,85	1,16	3,80	0,44	-0,70	1,18	2,87	0,25	1,04
junho	1,24	2,88	-2,74	2,32	-0,25	1,33	4,06	0,91	-0,03	1,20	3,82	0,56	1,52
julho	1,19	2,87	-2,81	2,60	-0,48	1,19	3,98	0,46	0,00	1,24	4,82	0,65	1,58
agosto	0,90	2,40	-2,46	2,65	-0,31	1,22	4,00	0,42	0,49	1,26	1,11	0,48	1,22
setembro	0,84	2,15	-3,60	2,66	-0,35	1,19	4,62	0,03	0,35	1,28	3,30	0,57	1,40
outubro	0,30	3,17	-3,69	2,68	-0,20	0,98	4,84	0,12	-0,52	1,15	-0,64	0,92	0,96
novembro	0,28	2,22	-3,64	2,71	-0,09	1,01	3,10	0,10	-0,77	1,21	1,30	1,13	0,86
dezembro	0,30	2,61	-3,94	2,47	0,01	0,96	1,45	0,43	-0,13	1,23	1,47	1,20	0,66
2019 janeiro	0,24	2,43	-3,14	0,55	-0,56	1,20	0,66	0,16	0,11	1,36	2,11	1,31	0,48
fevereiro	1,26	2,62	-3,29	0,54	-0,16	0,79	2,25	0,02	0,05	1,38	1,72	1,74	0,94
março	1,16	3,03	-2,54	0,78	-0,71	0,75	2,54	0,03	-0,92	1,39	1,21	1,52	0,85
abril	-0,17	2,18	-2,97	0,86	-0,19	0,74	2,66	-0,27	0,71	1,42	1,91	1,76	0,77
maio	0,16	2,00	-3,12	0,77	0,55	0,96	1,68	-3,37	-0,04	1,44	0,12	1,94	0,42
junho	0,39	1,82	-3,79	0,57	0,32	0,96	0,91	3,76	-0,25	1,44	2,22	1,63	0,39
julho	-0,06	2,14	-5,83	0,03	-0,15	0,95	0,54	-4,03	-0,09	1,34	-1,47	1,22	-0,32
agosto	-0,04	1,66	-5,05	-0,06	-0,08	0,94	0,10	-4,03	0,37	1,38	0,58	1,52	-0,09
setembro	-0,11	1,88	-1,52	-0,10	-0,43	0,73	0,31	-3,93	-1,37	1,41	-0,58	1,62	-0,11
outubro	0,51	1,48	-1,83	-0,24	-0,45	0,73	-0,46	-3,92	-0,10	-0,42	0,63	1,55	0,02

Nota: (1) Para identificação das classes ver quadro 1 das notas explicativas.

Fonte: INE

Índice de Preços no Consumidor – outubro de 2019

9/10



	AT	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	
2016	0,2	0,3	1,8	-1,3	0,6	0,0	0,4	0,8	0,0	0,3	-0,6	-0,2	-0,1	-1,2	0,1	0,7	0,0	0,4	0,9	0,1	1,0	-0,2	0,6	-1,1	-0,2	-0,5	0,4	1,1	0,7	
2017	1,5	1,7	2,2	1,2	2,4	1,1	1,7	3,7	1,1	2,0	1,2	1,3	1,3	0,7	2,9	3,7	2,1	2,4	1,3	1,3	2,2	1,6	1,6	1,1	1,6	1,4	0,8	1,9	2,7	
2018	1,8	1,9	2,3	2,6	2,0	0,7	1,9	3,4	0,8	1,7	2,1	1,6	1,2	0,8	2,6	2,5	2,0	2,9	1,7	1,6	2,1	1,2	1,2	4,1	1,9	2,5	1,2	2,0	2,5	
		Taxa de variação média anual (%)																												
2017 outubro	1,4	1,7	1,8	1,5	2,8	1,4	1,5	4,0	0,5	1,7	1,2	1,6	1,2	1,2	2,7	4,2	2,0	2,2	1,5	1,3	2,4	1,5	1,3	2,0	1,3	1,8	2,0	1,9	2,0	3,0
novembro	1,5	1,8	2,1	1,9	2,5	1,3	1,7	4,5	1,1	1,8	1,2	1,6	1,0	0,2	2,7	4,2	2,0	2,6	1,5	1,5	2,4	1,5	1,5	2,4	1,6	1,8	2,6	1,4	2,1	3,1
dezembro	1,3	1,6	2,1	1,8	2,2	0,8	1,5	3,8	1,0	1,2	1,2	1,3	1,0	-0,4	2,2	3,8	1,6	2,2	1,3	1,2	2,3	1,7	1,2	2,3	1,9	2,0	1,9	2,0	3,0	
		Taxa de variação homóloga (%)																												
2018 janeiro	1,3	1,6	1,8	1,3	2,1	0,6	1,5	3,6	0,2	0,7	1,5	1,2	1,2	-1,5	2,0	3,6	1,3	2,1	1,2	1,5	1,9	1,6	1,6	1,9	1,7	2,6	0,8	1,6	3,0	
fevereiro	1,1	1,4	1,5	1,5	1,6	0,5	1,2	3,2	0,4	1,2	1,3	0,9	0,7	0,5	1,8	3,2	1,1	1,9	1,3	1,3	1,9	1,7	1,3	1,9	1,6	2,2	0,6	1,6	2,7	
março	1,4	1,6	1,5	1,9	1,6	0,4	1,7	2,9	0,2	1,3	1,7	1,2	0,9	-0,4	2,3	2,5	1,1	2,0	1,3	1,0	2,0	0,7	0,7	0,8	4,0	1,5	2,5	2,0	2,5	
abril	1,2	1,5	1,6	1,7	1,8	0,7	1,3	2,9	0,5	1,1	1,8	1,4	0,6	-0,3	2,1	2,2	1,3	2,4	1,4	1,0	2,0	0,9	0,3	4,3	1,9	3,0	0,8	1,8	2,4	
maio	2,0	2,0	2,3	2,3	3,0	2,0	2,5	3,1	0,8	2,1	2,3	1,8	1,0	1,0	2,4	2,9	2,1	2,9	1,7	1,9	2,1	1,2	1,4	4,6	2,2	2,7	1,0	2,0	2,4	
junho	2,0	2,1	2,6	3,0	3,0	2,4	1,1	2,1	0,8	2,1	2,3	2,2	1,4	1,0	2,6	2,6	2,4	3,2	2,0	2,0	2,3	1,4	2,2	4,7	2,3	2,9	1,2	2,1	2,4	
julho	2,2	2,2	2,7	3,6	2,2	0,9	2,2	3,3	0,8	2,2	2,3	2,2	1,9	1,4	2,7	2,3	2,5	3,4	2,1	1,9	2,3	1,4	2,2	4,3	2,1	2,6	1,4	2,2	2,5	
agosto	2,1	2,2	2,6	3,7	2,4	0,8	2,1	3,5	0,9	2,2	2,6	2,1	1,6	1,7	2,8	1,8	2,4	3,4	2,4	1,6	2,1	1,5	1,6	4,7	2,2	2,7	1,4	2,5	2,4	
setembro	2,1	2,2	2,8	3,6	2,1	0,5	2,2	3,5	1,1	2,3	2,5	1,6	1,2	1,5	3,3	2,4	2,7	3,7	2,5	1,9	2,4	1,5	1,5	0,8	4,2	2,3	2,5	1,7	2,4	
outubro	2,3	2,3	3,2	3,6	2,0	0,7	2,6	4,5	1,8	2,3	2,5	1,7	1,7	1,9	3,2	2,8	2,8	3,9	2,1	1,9	2,4	1,1	1,8	0,9	3,2	2,1	2,0	1,4	2,1	
novembro	1,9	2,0	3,0	3,0	1,6	0,7	2,2	3,2	1,1	1,7	2,2	1,3	1,6	1,6	2,9	2,4	2,6	3,2	1,4	1,8	2,3	1,1	1,8	2,3	2,1	2,0	1,4	2,1	2,3	
dezembro	1,5	1,6	2,2	2,3	1,6	0,7	1,7	3,3	0,6	1,2	1,9	1,0	1,2	1,0	2,5	1,8	1,9	2,8	1,2	1,8	1,7	0,9	0,6	3,0	1,4	1,9	1,3	2,2	2,1	
2019 janeiro	1,4	1,5	1,8	2,3	2,0	1,2	1,7	2,8	0,5	1,0	1,4	0,6	0,9	2,1	2,9	1,6	1,6	2,8	1,0	2,0	1,7	0,6	0,6	3,2	1,2	2,2	1,2	2,0	1,8	
fevereiro	1,5	1,6	2,0	2,4	2,4	1,1	1,7	1,9	0,8	1,1	1,6	0,8	0,7	1,1	2,8	2,0	2,1	3,2	1,3	2,9	1,4	0,6	0,6	4,0	1,3	2,3	1,2	1,9	1,9	
março	1,4	1,6	2,2	2,8	2,6	1,2	1,4	2,2	1,0	1,3	1,3	1,1	1,1	1,1	2,7	2,6	2,4	3,8	1,3	2,6	1,7	1,3	0,8	4,2	1,6	2,7	1,1	1,8	1,9	
abril	1,7	1,9	2,0	3,1	2,4	0,9	2,1	3,2	1,1	1,6	1,5	0,8	1,1	1,2	3,3	2,7	2,2	3,9	1,7	3,0	1,7	2,2	0,9	4,4	1,8	2,4	1,5	2,1	2,0	
maio	1,2	1,6	1,7	2,9	2,6	0,7	1,3	3,1	0,6	0,9	1,1	1,0	0,9	0,3	3,1	2,5	2,2	4,0	1,7	2,3	1,7	2,2	0,3	4,4	1,6	2,7	1,3	2,1	2,0	
junho	1,3	1,6	1,7	2,9	2,3	0,5	1,5	2,6	0,2	0,6	1,4	0,5	1,1	0,8	3,1	2,4	1,5	3,4	1,8	2,7	1,6	2,3	0,7	3,9	1,9	2,7	1,1	1,6	2,0	
julho	1,0	1,4	1,2	2,6	2,6	0,4	1,1	2,0	0,4	0,6	1,3	0,9	0,5	0,3	3,0	2,5	1,6	3,3	1,9	3,1	1,4	2,5	-0,7	4,1	2,0	3,0	1,0	1,5	2,1	
agosto	1,0	1,4	0,9	2,5	2,6	0,4	1,0	2,1	0,1	0,4	1,3	0,6	0,2	0,6	3,1	2,5	1,4	3,2	1,9	3,1	1,5	2,6	-0,1	4,1	2,4	3,0	1,2	1,7	1,7	
setembro	0,8	1,2	0,6	1,6	2,6	0,4	0,9	2,2	0,2	0,2	1,1	0,6	0,5	-0,5	2,3	2,0	1,1	2,9	1,6	2,7	1,2	2,4	-0,3	3,5	1,7	3,0	1,0	1,3	x	
outubro	0,7 f	x	0,2 f	x	-	x	0,9 f	x	-0,2 f	0,2 f	0,9 f	x	0,2 f	-0,6 f	2,2 f	1,5 f	0,8 f	x	1,3 f	2,8 f	x	2,1 f	-0,1	x	1,5 f	2,8 f	0,9 f	x	x	

Símbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: (1) Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.
 (2) Estados Membros pertencentes à área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 a partir de jan-2015 (entrada da Letónia).
 (3) Índice Eurozone de Preços no Consumidor: UE-15 até abril de 2004, UE-25 até dezembro de 2005, UE-27 até junho de 2013 e EU-28 a partir de julho de 2013.

Fonte: INE e Eurostat.

Símbolos dos Estados Membros:

BE	Bélgica	EE	Estónia	IT	Itália	HR	Croácia	PL	Polónia	FI	Finlândia
BG	Bulgária	EL	Grécia	CY	Chipre	HU	Hungria	PT	Portugal	SE	Suécia
CZ	Chéquia	ES	Espanha	LV	Letónia	MT	Malta	RO	Romenia	UK	Reino Unido
DK	Dinamarca	FR	Francia	LT	Lituânia	NL	Países Baixos	SI	Eslovénia		
DE	Alemanha	IE	Irlanda	LU	Luxemburgo	AT	Austria	SK	Eslováquia		



MUNICÍPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Parecer:	Despacho: À próxima reunião de câmara de 6 de novembro de 2016 E
-----------------	---

Assunto:

Actualização das taxas e sanções de acordo com o disposto no artº 5º do RLCTM

INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no artº 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

Face ao exposto, cumpre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 0,4%.

1 - Assim, propomos a atualização das taxas e sanções a vigorar para o ano de 2020 no valor de 0,4%.

2 - Este valor resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive.

3 - Caso a Câmara Municipal aceite o que é por nós sugerido, os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures in blue ink]

4 -As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

Eis o que me cumpre informar.

Murça, em 26 de novembro de 2019

A Chefe de Divisão,

[Handwritten signature of Maria Magalhães Correia]
(Maria Magalhães Correia, Eng.^a)

13 de novembro de 2019

Índice de Preços no Consumidor

Outubro 2019

Taxa de variação homóloga do IPC nula

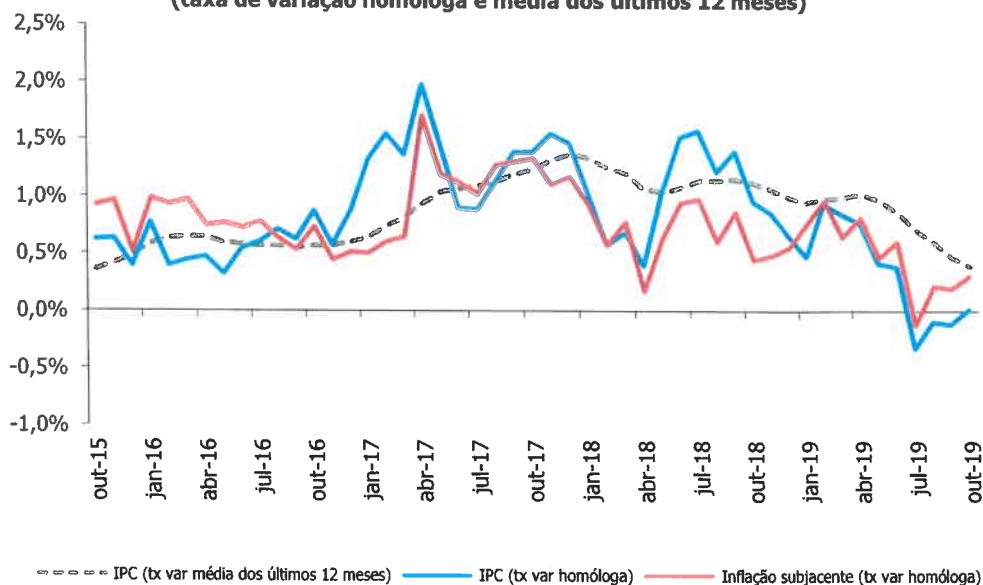
A variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi 0,0% em outubro de 2019, taxa superior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à registada no mês anterior. O indicador de inflação subjacente (índice total excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,3%, valor superior em 0,1 p.p. ao registado em setembro.

A variação mensal do IPC foi nula (1,1% no mês precedente e -0,1% em outubro de 2018). A variação média dos últimos doze meses foi 0,4%, taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior.

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma variação homóloga de -0,1%, taxa superior em 0,2 p.p. à do mês anterior e inferior em 0,8 p.p. à estimativa do Eurostat para a área do Euro (no mês anterior, esta diferença foi 1,1 p.p.).

O IHPC registou uma variação mensal de -0,4% (1,4% no mês anterior e -0,5% em outubro de 2018) e uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado em setembro).

Graf. 1 - Índices de preços no consumidor e de inflação subjacente (taxa de variação homóloga e média dos últimos 12 meses)



ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2012=100)

Variação homóloga: 0,0%

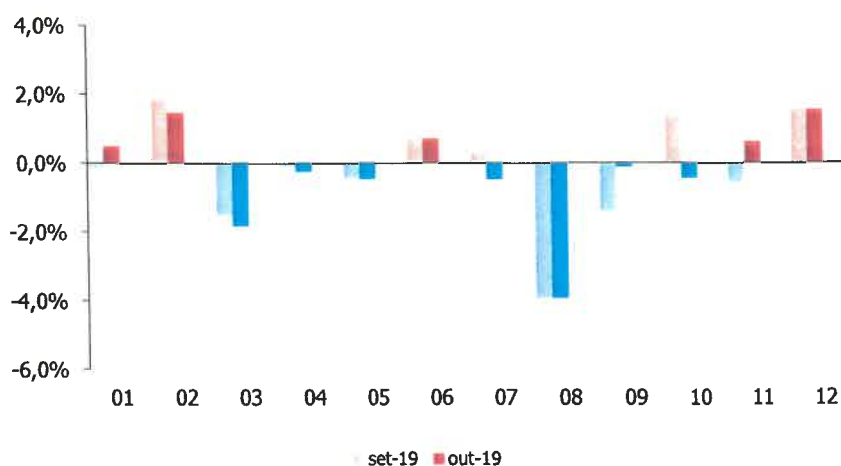
A variação homóloga do IPC foi 0,0% em outubro de 2019, valor superior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior. Com arredondamento a uma casa decimal, esta taxa coincide com o valor da estimativa rápida divulgada a 31 de outubro (mais informações sobre valores estimados e definitivos são apresentadas no Quadro 2 no final deste destaque).

O indicador de inflação subjacente (IPC excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos) registou uma variação homóloga de 0,3%, taxa superior em 0,1 p.p. à registada em setembro.

O agregado relativo aos produtos alimentares não transformados registou uma variação homóloga de 1,5% em outubro (0,6% em setembro), enquanto o índice referente aos produtos energéticos apresentou uma taxa de variação de -4,5% (-3,8% no mês anterior).

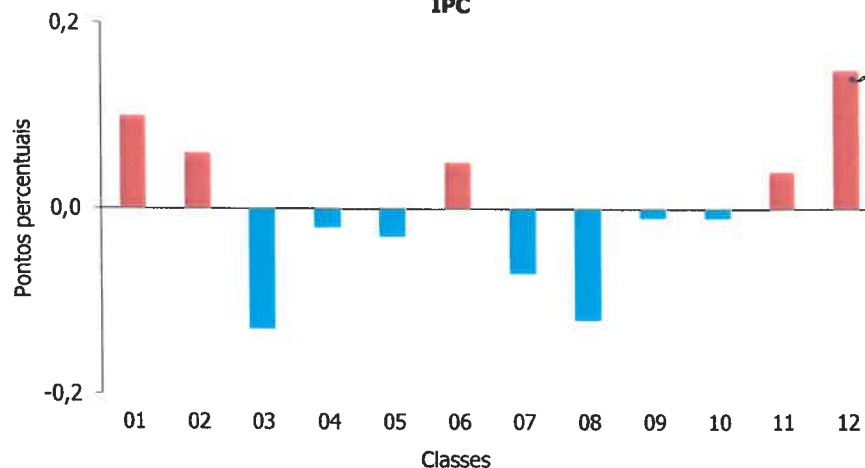
Tal como pode ser visto no gráfico seguinte, por classes de despesa e face ao mês precedente, são de destacar os aumentos da taxa de variação homóloga das classes do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9) e dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) com -0,1% e 0,6%, respectivamente (-1,4% e -0,6% no mês anterior). Em sentido oposto, assinalam-se as reduções das taxas de variação homóloga das classes da *Educação* (classe 10), em consequência da redução do valor máximo das propinas das licenciaturas no ensino superior público, e dos *Transportes* (classe 7), com uma variação de -0,4% e -0,5%, respectivamente (1,4% e 0,3% em setembro).

Graf. 2 - Taxas de variação homóloga por classes



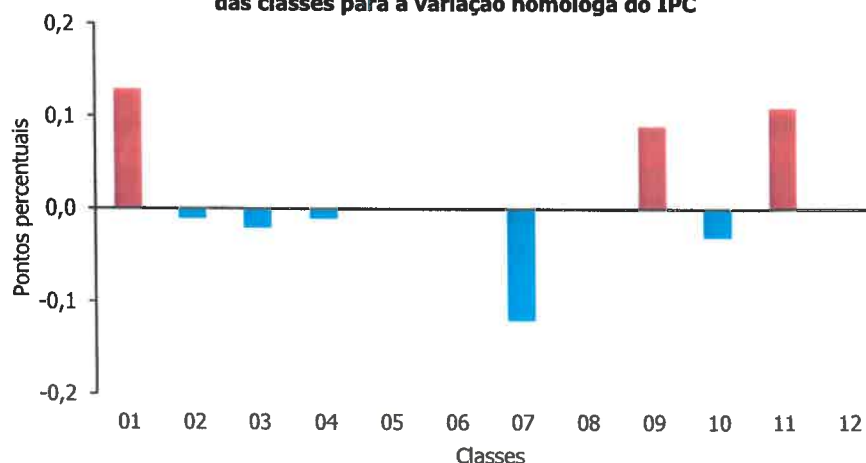
Nas classes com contribuições positivas para a variação homóloga do IPC (ver Graf. 3 na página seguinte) destacam-se as dos *Bens e serviços diversos* (classe 12) e dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1). Nas classes com contribuições negativas salienta-se a do *Vestuário e calçado* (classe 3), das *Comunicações* (classe 8) e dos *Transportes* (classe 7).

Graf. 3 - Contribuição das classes para a variação homóloga do IPC



Comparando com o mês precedente, são de salientar os aumentos das contribuições para a variação homóloga do IPC da classe dos *Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas* (classe 1), dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11) e do *Lazer, recreação e cultura* (classe 9). Em sentido contrário, destaca-se a classe dos *Transportes* (classe 7).

Graf. 4 - Diferenças, entre setembro e outubro, das contribuições das classes para a variação homóloga do IPC



Varição mensal: 0,0%

Em outubro de 2019, o IPC registou uma taxa de variação mensal nula (1,1% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2018). Excluindo os produtos alimentares não transformados e energéticos, a variação do IPC foi também nula (1,3% no mês anterior e -0,1% em outubro de 2018).

A classe com maior contributo positivo para a variação mensal do índice total foi a do *Vestuário e Calçado* (classe 3), com uma variação mensal de 1,9% (23,2% no mês anterior e 2,2% em outubro de 2018). De forma inversa, a classe com maior contributo negativo para a taxa de variação mensal foi a dos *Restaurantes e hotéis* (classe 11), com uma variação mensal de -1,4% (1,3% no mês anterior e -2,6% em outubro de 2018).

No Quadro 1 apresentam-se as principais contribuições para a variação mensal do IPC total a um nível mais desagregado. São de realçar as contribuições positivas dos sub-subgrupos do *Vestuário de homem*, dos *Jogos e apostas*, dos *Produtos para limpeza e manutenção da habitação*, da *Fruta fresca ou frigorificada* e dos *Serviços de assistência para a infância*. Em relação às contribuições negativas, destaca-se a do sub-subgrupo dos *Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares*, em menor dimensão quando comparada com a de outubro de 2018, assim como as dos sub-subgrupos dos *Transportes de passageiros por mar*, dos *Voos internacionais*, do *Cinema, teatro e concertos* e dos *Voos domésticos*.

Quadro 1 - Principais contribuições para a variação mensal do IPC total

Código	Sub-subgrupos	Contribuição out 19	Contribuição out 18*
03.1.2.1	Vestuário de homem	0,062	0,066
09.4.3.1	Jogos e apostas	0,061	-0,049
05.6.1.1	Produtos para limpeza e manutenção da habitação	0,036	0,033
01.1.6.1	Fruta fresca ou frigorificada	0,022	-0,044
12.4.1.1	Serviços de assistência para a infância	0,019	0,018
11.2.1.1	Hotéis, motéis, pousadas e serviços de alojamento similares	-0,143	-0,214
07.3.4.1	Transportes de passageiros por mar	-0,057	-0,058
07.3.3.2	Voos internacionais	-0,032	-0,007
09.4.2.1	Cinema, teatro e concertos	-0,032	-0,028
07.3.3.1	Voos domésticos	-0,031	-0,001

* com base na atual estrutura de ponderação do IPC.

Variação média dos últimos doze meses: 0,4%

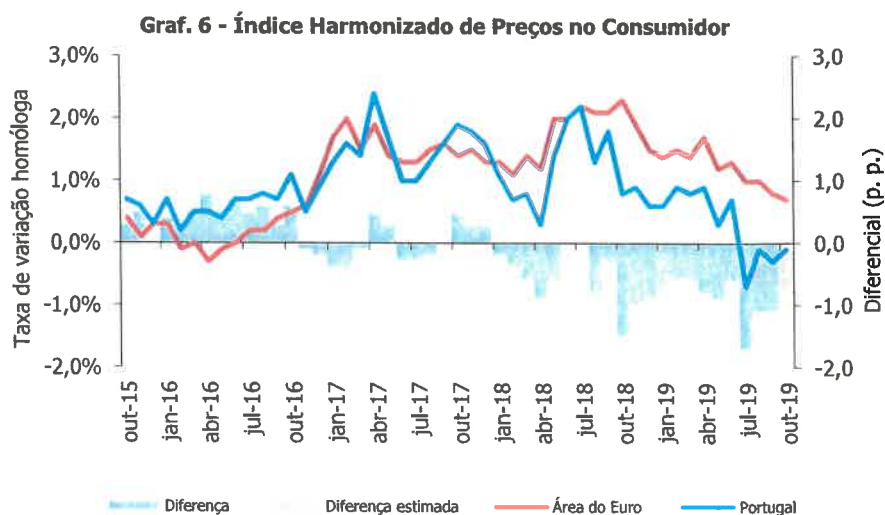
Em outubro de 2019, o IPC registou uma variação média dos últimos doze meses de 0,4% (valor inferior em 0,1 p.p. ao registado no mês anterior).

Excluindo do IPC os produtos alimentares não transformados e energéticos, a taxa de variação média foi 0,5% (valor idêntico ao registado no mês anterior). A variação média do índice relativo aos produtos alimentares não transformados foi 0,9% (0,7% em setembro), enquanto o índice dos produtos energéticos apresentou uma variação de -1,0% (nula em setembro).

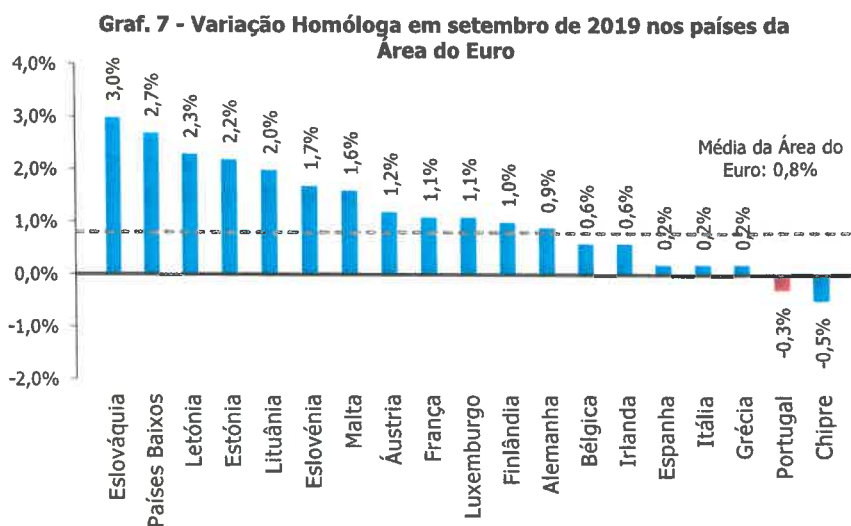
ÍNDICE HARMONIZADO DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (2015 = 100)

Varição homóloga: -0,1%

Em outubro de 2019, o IHPC português registou uma variação homóloga de -0,1% (valor superior em 0,2 p.p. ao registado no mês anterior).



De acordo com a informação disponível relativa a setembro de 2019¹, a taxa de variação homóloga do IHPC português foi inferior em 1,1 p.p. à da área do Euro. Tendo como referência a estimativa do Eurostat², esta diferença terá diminuído para 0,8 p.p. em outubro.



¹ Valor definitivo para a inflação da área Euro, [divulgado a 16 de outubro de 2019](#).

² Estimativa para a taxa de variação homóloga da área do Euro, [divulgada a 31 de outubro de 2019](#).

Variação mensal: -0,4%

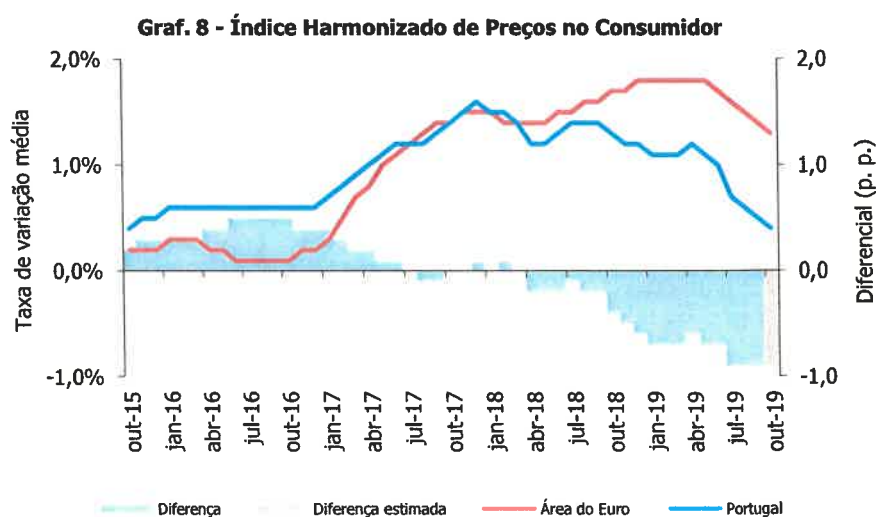
O IHPC português apresentou uma variação mensal de -0,4% em outubro de 2019 (1,4% no mês anterior e -0,5% em outubro de 2018).

De acordo com estimativa do Eurostat², a taxa de variação mensal do IHPC da área do Euro terá sido 0,2% (valor idêntico ao registado em outubro de 2018).

Variação média dos últimos doze meses: 0,4%

Em outubro de 2019, a variação média dos últimos doze meses do IHPC português foi 0,4% (taxa inferior em 0,1 p.p. à registada no mês anterior).

Em setembro de 2019, a variação média do IHPC português foi inferior em 0,9 p.p. à da área do Euro. Em outubro de 2019, com base na estimativa do Eurostat, esta diferença deverá manter-se inalterada.



RENDAS DE HABITAÇÃO

A variação homóloga das rendas de habitação por metro quadrado foi 3,4% em outubro, taxa superior em 0,1 p.p. à apurada no mês anterior. Todas as regiões apresentaram variações homólogas positivas das rendas de habitação, tendo Lisboa registado o aumento mais intenso (4,3%).

O valor médio das rendas de habitação registou uma variação mensal de 0,3%, valor idêntico ao registado no mês anterior. A região com a variação mensal mais elevada foi a de Lisboa (0,4%), tendo todas as restantes regiões apresentado variações positivas.



NOTAS EXPLICATIVAS

Índice de Preços no Consumidor

O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal. É importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços mas antes um indicador da respetiva variação.

A estrutura de ponderação do IPC é determinada a partir da componente de despesa monetária de consumo privado das Contas Nacionais e complementada pelos resultados do Inquérito às Despesas das Famílias (IDEF) realizado em 2015/2016, do Recenseamento Geral da Habitação que ocorreu em 2011 e de outras fontes de natureza administrativa. Os bens e serviços que constituem o cabaz do indicador resultam do IDEF e de informação auxiliar, com origem diversa, que inclui outros inquéritos disponíveis no INE, assim como dados administrativos.

Os bens e serviços encontram-se classificados em doze classes de despesa, resultando o IPC da agregação de sete índices regionais.

A metodologia de encadeamento que serve de base ao cálculo do indicador permite que a estrutura de ponderação seja atualizada anualmente tendo em conta a informação disponível, sendo valorizada a preços médios de dezembro do ano anterior.

Taxa de variação mensal

A variação mensal compara índices entre dois meses consecutivos. Embora permita um acompanhamento corrente do andamento dos preços, é influenciada por efeitos sazonais e outros mais específicos localizados num (ou em ambos) dos meses comparados.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o índice do mês corrente com o do mesmo mês do ano anterior. Esta taxa, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos específicos localizados nos meses comparados.

Taxa de variação média dos últimos doze meses

A variação média dos últimos doze meses compara o índice médio dos últimos doze meses com o dos doze meses imediatamente anteriores. Tal como uma média móvel, esta taxa é menos sensível a alterações esporádicas e não é afetada por flutuações sazonais. No mês de dezembro, corresponde à taxa de inflação anual.

Índice de inflação subjacente (total exceto produtos alimentares não transformados e energéticos)

O indicador de inflação subjacente é obtido do índice total excluindo os preços dos produtos alimentares não transformados e dos produtos energéticos. Pretende-se com estas exclusões eliminar algumas das componentes mais expostas a "choques" temporários.

Análise das diferenças entre valores estimados e definitivos

No quadro seguinte são apresentadas algumas medidas descritivas dos desvios entre os valores estimados e definitivos registados nos últimos 24 meses. São ainda mostradas as diferenças registadas nos últimos três meses.

Quadro 2: Diferenças entre taxas de variação homóloga estimadas e definitivas

	Diferenças últimos 24 meses (p.p.)			Diferenças últimos 3 meses (p.p.)		
	Média	Max	Min	ago-19	set-19	out-19
Total	-0,02	0,04	-0,09	-0,02	0,01	-0,02
Total exceto habitação	-0,02	0,03	-0,09	-0,01	0,01	-0,03
Total exc. prod. alim. não transf. e energ.	-0,02	0,04	-0,15	0,00	0,01	-0,03
Produtos alimentares não transformados	-0,02	0,05	-0,16	-0,07	0,00	0,02
Produtos energéticos	0,01	0,26	-0,14	-0,01	0,09	-0,02

Índice Harmonizado de Preços no Consumidor e Índice de Preços no Consumidor

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) é o indicador de inflação mais apropriado para comparações entre os diferentes países da União Europeia. Este indicador é, desde fevereiro de 1999, utilizado pelo Banco Central Europeu como instrumento para aferir a "estabilidade dos preços" dentro da área do Euro.

O IHPC é produzido em cada Estado-membro seguindo uma metodologia harmonizada desenvolvida por peritos no domínio das estatísticas de preços, no âmbito do Grupo de Trabalho do Eurostat sobre "Estatísticas de Preços". Informação adicional sobre a metodologia do IHPC poderá ser consultada no site do Eurostat, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>.

Do ponto de vista metodológico, não existem grandes diferenças entre o IHPC e o IPC. No entanto, o diferente âmbito de cobertura populacional do IHPC origina uma estrutura de ponderação diferente da do IPC (ver Quadro 2). A diferença resulta sobretudo da inclusão na estrutura do IHPC da despesa realizada pelos não residentes ("turistas"), parcela esta excluída do âmbito do IPC, podendo os dois indicadores apresentar, por este motivo, resultados não coincidentes.

Quadro 3: estrutura de ponderação do IPC e IHPC para 2019

Classes COICOP ¹	IPC	IHPC
01 Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	202,1	192,6
02 Bebidas alcoólicas e tabaco	38,0	37,0
03 Vestuário e calçado	71,9	73,0
04 Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis	98,5	91,3
05 Acessórios, equipamento doméstico e manutenção corrente da habitação	61,0	58,9
06 Saúde	63,6	60,1
07 Transportes	158,0	154,6
08 Comunicações	30,1	27,9
09 Lazer, recreação e cultura	76,4	62,0
10 Educação	15,2	14,0
11 Restaurantes e hotéis	85,1	135,1
12 Bens e serviços diversos	100,2	93,5
00 Total	1000²	1000

¹ COICOP – Classificação do Consumo Individual por Objetivo.

² Devido aos arredondamentos, a soma das parcelas não perfaz o total.

Apresentação da informação referente ao IPC

As taxas de variação referentes ao IPC são apuradas a partir de índices com três casas decimais, sendo arredondadas a duas casas decimais nos quadros deste destaque. As taxas de variação do IHPC são arredondadas a uma casa decimal, seguindo as recomendações do Eurostat para a apresentação deste indicador.

Neste destaque, tal como é prática nos destaques do IPC, a análise descritiva incide sobre valores arredondados a uma casa decimal.

Data das próximas divulgações

A estimativa rápida do IPC de novembro será divulgada no dia 29 de novembro.

O IPC de novembro será publicado no dia 11 de dezembro de 2019.



Taxa de variação do IPC (por classe e total)

Anexos:

	Classes ⁽¹⁾												Total Nacional
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
	Taxa de variação média anual (%)												
2016	0,49	2,61	-0,39	0,39	0,43	-0,61	-0,56	3,17	1,02	0,89	2,21	0,60	0,61
2017	1,53	2,57	-2,39	0,59	-0,45	0,44	3,06	2,60	1,42	0,95	3,73	0,83	1,37
2018	0,74	2,26	-3,47	2,19	-0,41	1,07	3,06	0,43	-0,12	1,22	2,12	0,83	0,99
	Taxa de variação homóloga (%)												
2017 outubro	1,32	1,88	-3,70	1,18	-0,44	0,83	2,60	2,46	-0,19	1,21	6,01	1,43	1,39
novembro	2,43	2,63	-3,63	1,26	-0,40	0,84	3,57	1,47	0,16	1,23	3,77	1,19	1,55
dezembro	2,28	2,04	-3,43	1,31	-0,26	1,02	3,83	0,12	0,13	1,24	3,02	1,12	1,47
2018 janeiro	1,45	2,31	-4,68	1,48	-1,02	0,74	3,23	0,59	-0,18	1,23	2,49	1,20	1,03
fevereiro	0,45	0,70	-2,44	1,66	-0,93	1,00	1,02	0,78	-0,07	1,22	2,37	0,95	0,58
março	0,30	1,24	-4,43	1,44	-0,06	1,07	1,90	0,50	0,77	1,22	2,51	0,98	0,69
abril	0,92	2,25	-3,67	1,56	-0,43	0,97	0,76	0,41	-0,61	1,19	0,08	1,04	0,40
maio	0,70	2,28	-3,26	2,02	-0,85	1,16	3,80	0,44	-0,70	1,18	2,87	0,25	1,04
junho	1,24	2,88	-2,74	2,32	-0,25	1,33	4,06	0,91	-0,03	1,20	3,82	0,56	1,52
julho	1,19	2,87	-2,81	2,60	-0,48	1,19	3,98	0,46	0,00	1,24	4,82	0,65	1,58
agosto	0,90	2,40	-2,46	2,65	-0,31	1,22	4,00	0,42	0,49	1,26	1,11	0,48	1,22
setembro	0,84	2,15	-3,60	2,66	-0,35	1,19	4,62	0,03	0,35	1,28	3,30	0,57	1,40
outubro	0,30	3,17	-3,69	2,68	-0,20	0,98	4,84	0,12	-0,52	1,15	-0,64	0,92	0,96
novembro	0,28	2,22	-3,64	2,71	-0,09	1,01	3,10	0,10	-0,77	1,21	1,30	1,13	0,86
dezembro	0,30	2,61	-3,94	2,47	0,01	0,96	1,45	0,43	-0,13	1,23	1,47	1,20	0,66
2019 janeiro	0,24	2,43	-3,14	0,55	-0,56	1,20	0,66	0,16	0,11	1,36	2,11	1,31	0,48
fevereiro	1,26	2,62	-3,29	0,54	-0,16	0,79	2,25	0,02	0,05	1,38	1,72	1,74	0,94
março	1,16	3,03	-2,54	0,78	-0,71	0,75	2,54	0,03	-0,92	1,39	1,21	1,52	0,85
abril	-0,17	2,18	-2,97	0,86	-0,19	0,74	2,66	-0,27	0,71	1,42	1,91	1,76	0,77
maio	0,16	2,00	-3,12	0,77	0,55	0,96	1,68	-3,37	-0,04	1,44	0,12	1,94	0,42
junho	0,39	1,82	-3,79	0,57	0,32	0,96	0,91	-3,76	-0,25	1,44	2,22	1,63	0,39
julho	-0,06	2,14	-5,83	0,03	-0,15	0,95	0,54	-4,03	-0,09	1,34	-1,47	1,22	-0,32
agosto	-0,04	1,66	-5,05	-0,06	-0,08	0,94	0,10	-4,03	0,37	1,38	0,58	1,52	-0,09
setembro	-0,11	1,88	-1,52	-0,10	-0,43	0,73	0,31	-3,93	-1,37	1,41	-0,58	1,62	-0,11
outubro	0,51	1,48	-1,83	-0,24	-0,45	0,73	-0,46	-3,92	-0,10	-0,42	0,63	1,55	0,02

Nota: (1) Para identificação das classes ver quadro 1 das notas explicativas.

Fonte: INE

INE



Taxa de variação do IHPC (comparação entre países da UE)⁽¹⁾

	AE-19 ⁽²⁾	IEPC	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	HR	IE	IT	CY	LV	LT	LU	HU	MT	NL	AT	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	
Taxa de variação média anual (%)																															
2016	0,2	0,3	1,8	-1,3	0,6	0,0	0,4	0,8	0,0	-0,3	0,3	-0,6	-0,2	-0,1	-1,2	0,1	0,7	0,0	0,4	0,9	0,1	1,0	-0,2	0,6	-1,1	-0,2	-0,5	0,4	1,1	0,7	
2017	1,5	1,7	2,2	1,2	2,4	1,1	1,7	3,7	1,1	2,0	1,2	1,3	0,3	1,3	0,7	2,9	3,7	2,1	2,4	1,3	1,3	2,2	1,6	1,6	1,1	1,6	1,4	0,8	1,9	2,7	
2018	1,8	1,9	2,3	2,6	2,0	0,7	1,9	3,4	0,8	1,7	2,1	1,6	0,7	1,2	0,8	2,5	2,0	2,9	1,7	1,7	1,6	2,1	1,2	1,2	1,2	4,1	1,9	2,5	1,2	2,0	2,5
Taxa de variação homogênea (%)																															
2017 outubro	1,4	1,7	1,8	1,5	2,8	1,4	1,5	4,0	0,5	1,7	1,2	1,6	0,5	1,1	0,4	2,7	4,2	2,0	2,2	1,5	1,3	2,4	1,6	1,9	2,0	1,3	1,8	0,5	1,7	3,0	
novembro	1,5	1,8	2,1	1,9	2,5	1,3	1,7	4,5	1,1	1,8	1,2	1,6	0,5	1,1	0,2	2,7	4,2	2,0	2,6	1,5	1,5	2,4	2,0	1,8	2,6	1,4	2,1	0,9	1,9	3,1	
dezembro	1,3	1,6	2,1	1,8	2,2	0,8	1,5	3,8	1,0	1,2	1,2	1,3	0,5	1,0	-0,4	2,2	3,8	1,6	2,2	1,3	1,2	2,3	1,7	1,6	2,6	1,9	2,0	0,5	1,7	3,0	
2018 janeiro	1,3	1,6	1,8	1,3	2,1	0,6	1,5	3,6	0,2	0,7	1,5	1,2	0,3	1,2	-1,5	2,0	3,6	1,3	2,1	1,2	1,5	1,9	1,6	1,1	1,1	3,4	1,7	0,8	1,6	3,0	
fevereiro	1,1	1,4	1,5	1,5	1,6	0,5	1,2	3,2	0,4	1,2	1,3	0,9	0,7	0,5	-0,4	1,8	3,2	1,1	1,9	1,3	1,3	1,9	0,7	0,7	3,8	1,4	2,2	0,6	1,6	2,7	
março	1,4	1,6	1,9	1,6	1,6	0,4	1,7	2,9	0,2	1,3	1,7	1,2	0,5	0,9	-0,4	2,3	2,5	1,1	2,0	1,3	1,0	2,0	0,7	0,8	4,0	1,5	2,5	0,9	2,0	2,5	
abril	1,2	1,5	1,6	1,7	1,8	0,7	1,3	2,9	0,5	1,1	1,8	1,4	-0,1	0,6	-0,3	2,1	2,2	1,3	2,4	1,4	1,0	2,0	0,9	0,3	4,3	1,9	3,0	0,8	1,8	2,4	
maio	2,0	2,0	2,3	2,3	2,0	1,0	2,5	3,1	0,8	2,1	2,3	1,8	0,7	1,0	1,0	2,4	2,9	2,1	2,9	1,7	1,9	2,1	1,2	1,4	4,6	2,2	2,7	1,0	2,0	2,4	
junho	2,0	2,1	2,6	3,0	2,4	1,1	2,1	3,9	1,0	2,3	2,3	2,2	0,7	1,4	1,7	2,7	2,6	2,4	3,2	2,0	1,7	2,3	1,4	2,0	4,7	2,3	2,9	1,2	2,1	2,4	
julho	2,2	2,2	2,7	3,6	2,2	0,9	2,2	3,3	0,8	2,3	2,6	2,2	1,0	1,9	1,4	2,7	2,3	2,5	3,4	2,1	1,9	2,3	1,4	2,2	4,3	2,1	2,6	1,4	2,2	2,5	
agosto	2,1	2,2	2,6	3,7	2,4	0,8	2,1	3,5	0,9	2,2	2,6	2,1	0,9	1,6	1,7	3,3	2,4	2,7	3,7	2,5	1,6	2,1	1,5	1,8	4,7	2,2	2,7	1,4	2,5	2,4	
setembro	2,1	2,2	2,8	3,6	2,1	0,5	2,2	3,5	1,1	2,3	2,5	1,6	1,2	1,5	1,7	3,3	2,4	2,7	3,7	2,5	1,9	2,3	1,4	1,3	4,7	2,0	2,9	1,4	2,1	2,7	
outubro	2,3	2,3	3,2	3,6	2,0	0,7	2,6	4,5	1,8	2,3	2,5	1,7	1,1	1,7	1,9	3,2	2,8	2,8	3,9	2,1	1,9	2,4	1,5	0,8	4,2	2,3	2,5	1,7	2,4	2,4	
novembro	1,9	2,0	2,9	3,0	1,6	0,7	2,2	3,2	1,1	1,7	2,2	1,3	0,8	1,6	1,6	2,9	2,4	2,6	3,2	1,4	1,8	2,3	1,1	0,9	3,2	2,1	2,0	1,4	2,1	2,3	
dezembro	1,5	1,6	2,2	2,3	1,6	0,7	1,7	3,3	0,6	1,2	1,9	1,0	0,8	1,2	1,0	2,8	1,8	1,9	2,8	1,2	1,8	1,7	0,9	0,6	3,0	1,4	1,9	1,3	2,2	2,1	
2019 janeiro	1,4	1,5	1,8	2,3	2,0	1,2	1,7	2,8	0,5	1,0	1,4	0,6	0,8	0,9	2,1	2,9	1,6	1,6	2,8	1,0	2,0	1,7	0,6	0,6	3,2	1,2	2,2	1,2	2,0	1,8	
fevereiro	1,5	1,6	2,0	2,4	2,4	1,1	1,7	1,9	0,8	1,1	1,6	0,8	0,7	1,1	0,8	2,8	2,0	2,1	3,2	1,3	2,6	1,4	1,3	0,9	4,0	1,3	2,3	1,3	1,9	1,9	
março	1,4	1,6	2,2	2,8	2,6	1,2	1,4	2,2	1,0	1,3	1,3	1,1	1,1	1,1	1,1	2,7	2,6	2,4	3,8	1,3	2,9	1,7	1,7	0,8	4,2	1,6	2,7	1,1	1,8	1,9	
abril	1,7	1,9	2,0	3,1	2,4	0,9	2,1	3,2	1,1	1,6	1,5	0,8	1,7	1,1	1,2	3,3	2,7	2,2	3,9	1,7	3,0	1,7	2,1	0,9	4,4	1,8	2,4	1,5	2,1	2,1	
maio	1,2	1,6	1,7	2,9	2,6	0,7	1,3	3,1	0,6	0,9	1,1	1,0	1,0	0,9	0,2	3,5	2,5	2,2	4,0	1,7	2,3	1,7	2,2	0,3	4,4	1,6	2,7	1,1	2,0	2,0	
junho	1,3	1,6	1,3	2,3	2,4	0,5	1,5	2,6	0,2	0,6	1,4	0,5	1,1	0,8	0,3	3,1	2,4	1,5	3,4	1,8	2,7	1,6	2,3	0,7	3,9	1,9	2,7	1,1	1,6	2,0	
julho	1,0	1,4	1,2	2,6	2,6	0,4	1,1	2,1	0,1	0,4	1,3	0,6	0,6	0,5	0,6	3,1	2,5	1,4	3,2	1,8	2,6	1,4	2,5	-0,7	4,1	2,0	3,0	1,0	1,5	2,1	
agosto	1,0	1,4	0,9	2,5	2,6	0,5	1,0	2,1	0,1	0,1	1,3	0,6	0,6	0,5	0,6	3,1	2,5	1,4	3,2	1,9	3,1	1,5	Rc	2,6	-0,1	4,1	2,4	3,0	1,2	1,3	
setembro	0,8	1,2	0,6	1,6	2,6	0,4	0,9	2,2	0,2	0,2	1,1	0,6	0,6	0,2	-0,5	2,3	2,0	1,1	2,9	1,6	2,7	1,2	2,4	-0,3	3,5	1,7	3,0	1,0	1,3	1,7	
outubro	0,7 f	x	0,2 f	x	x	0,9 f	x	-0,2 f	0,2 f	0,2 f	0,9 f	x	x	0,2 f	-0,6 f	2,2 f	1,5 f	0,8 f	x	1,3 f	2,8 f	x	2,1 f	-0,1	x	1,5 f	2,8 f	0,9 f	x	x	

Simbolos: f valor previsto Po valor provisório Rc valor retificado x não disponível

Notas: (1) Índices arredondados a duas casas decimais e variações calculadas com base nesse nível de precisão.

(2) Estados Membros pertencentes à área do Euro: AE-13 até dez-2007, AE-15 até dez-2008, AE-16 até dez-2010, AE-17 até dez-2013, AE-18 até dez-2014, AE-19 a partir de jan-2015 (entrada da Lituânia).

(3) Índice Europeu de Preços no Consumidor: UE-15 até abril de 2004, UE-25 até dezembro de 2006, UE-27 até junho de 2013 e EU-28 a partir de julho de 2013.

Fontes: INE e Eurostat.

Símbolos dos Estados Membros:

BE	Bélgica	EE	Estónia	IT	Itália	HR	Crócia	PL	Polónia	FI	Finlândia
BG	Bulgária	EL	Grécia	CY	Chipre	HU	Hungria	PT	Portugal	SE	Suécia
CZ	Chéquia	ES	Espanha	LV	Letónia	MT	Malta	RO	Roménia	UK	Reino Unido
DK	Dinamarca	FR	França	LT	Lituânia	NL	Países Baixos	SI	Eslóvenia		
DE	Alemanha	IE	Irlanda	LU	Luxemburgo	AT	Áustria	SK	Eslováquia		